



CLÍNICA DE TRABALHO ESCRAVO E TRÁFICO DE
PESSOAS DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG

TRABALHO ES CRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS NO OESTE DO PARÁ:



Diagnósticos e Estratégias de Justiça
para Povos Indígenas

PARCEIROS:



UK Government



Capa e Diagramação: Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG

Publicação: Expert Editora



Todos os livros publicados pela Expert Editora Digital estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 BY-SA. <https://br.creativecommons.org/>

“A prerrogativa da licença creative commons 4.0, referencias, bem como a obra, são de responsabilidade exclusiva do autor”

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

HADDAD, Carlos Henrique Borlido. MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira. VIEIRA, Judith Costa.

Trabalho escravo e tráfico de pessoas no Oeste do Pará: Diagnósticos e Estratégias de Justiça para Povos Indígenas / organizadores: Carlos Henrique Borlido Haddad, Livia Mendes Moreira Miraglia, Judith Costa Vieira. – Belo Horizonte, MG: Editora Expert, 2025.

86 p.

ISBN: 978-65-6006-236-8

1. Trabalho escravo – Pará. 2. Tráfico de pessoas – Pará. 3. Povos indígenas – Acesso à justiça. 4. Direitos humanos – Povos indígenas – Brasil. 5. Pará – Condições sociais. I. Haddad, Carlos Henrique Borlido, org. II. Miraglia, Livia Mendes Moreira, org. III. Vieira, Judith Costa, org. IV. Título.

CDD: 364.15 CDU: 343.62

Modo de acesso: expert.com.br

Índices para catálogo sistemático:

Trabalho Escravo / Tráfico de Pessoas / Povos Indígenas – 364.15 / 343.62

experteditora.com.br
contato@experteditora.com.br



PREFÁCIO

O presente relatório é fruto de um esforço coletivo voltado à promoção dos direitos humanos e ao enfrentamento do trabalho análogo à escravidão no estado do Pará. Elaborado pela Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG, no âmbito do projeto “Delivering legal assistance to reduce modern slavery in Belém do Pará”, do Foreign, Commonwealth and Development Office do Governo do Reino Unido, no bojo do Human Rights Magna Carta / John Bunyan Fund Programming, este trabalho só se tornou possível graças ao diálogo constante e à colaboração de instituições, lideranças e comunidades locais.

Mais do que apresentar os resultados da pesquisa e das visitas técnicas, este relatório busca contribuir para a construção de respostas conjuntas e articuladas com a atuação de universidades e organizações que já desempenham papel central na região, em especial a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e Universidade Federal do Pará (UFPA). Ao somar-se a essas iniciativas, o projeto pretende ser complementar, ampliando diagnósticos e fortalecendo redes de proteção e de acesso à justiça para povos indígenas e comunidades tradicionais.

Destacamos, em particular, o papel do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular – Najup-Cabano da UFOPA, coordenado pela Professora Judith Costa Vieira, cuja atuação se pauta na escuta qualificada e no compromisso com os povos originários e comunidades tradicionais do Baixo Tapajós.

A experiência do NAJUP demonstra que a assistência jurídica, para além do direito positivado, deve ser atravessada pela valorização dos saberes ancestrais, pelo reconhecimento das estratégias de resistência locais e pelo respeito às formas próprias de organização política e social das comunidades. Essa capilaridade territorial e essa sensibilidade cultural são elementos indispensáveis para qualquer política ou projeto voltados à justiça social e ambiental que se pretenda efetivo.

Nenhum percurso de pesquisa se realiza de forma isolada. A construção do conhecimento exige diálogo constante e abertura para aprender com aqueles que generosamente compartilham seus saberes. Nesse sentido, a pesquisa aqui apresentada só foi possível graças à generosidade com que a Comunidade Munduruku Taquara nos acolheu e abriu suas portas, possibilitando não apenas a realização deste trabalho, mas também a construção de vínculos e aprendizados que transcendem os limites da pesquisa.

Esse processo de escuta e convivência reforça que a produção acadêmica adquire sentido mais pleno quando se articula a diferentes perspectivas de mundo e reconhece a legitimidade de epistemologias diversas. Cabe, portanto, registrar agradecimentos específicos ao Professor Abimael Munduruku e Rosimary Munduruku, que contribuíram de maneira decisiva para a organização da visita de campo e para a mediação de diálogos fundamentais. De modo especial, ao Tuxaua Leonardo Munduruku e à sua esposa, Joelma Munduruku, cuja hospitalidade e atenção ultrapassaram o acolhimento formal e se converteram em momentos de escuta generosa e aprendizado mútuo.

Da mesma forma, nosso reconhecimento e agradecimento à Professora Arlete Munduruku, que, ao lado de tantos outros, sustenta com coragem e dedicação o trabalho de educar as crianças e de preservar os saberes do povo Munduruku, legando às novas gerações a força de sua memória e identidade coletiva. O reconhecimento a essas contribuições não se limita ao registro de agradecimento, mas evidencia a dimensão fundamental que tais presenças tiveram na própria construção deste trabalho.

Ao publicarmos este trabalho, reafirmamos que o combate ao trabalho escravo contemporâneo e a promoção do trabalho decente exigem mais do que diagnósticos: requerem proximidade, respeito e reconhecimento dos saberes que emergem do território. Que este relatório inspire novas ações colaborativas, consolidando a convicção de que a justiça social e ambiental só será alcançada se construída com, e não para, as comunidades que habitam e protegem a Amazônia.

Esperamos que este relatório possa servir como subsídio para novas ações de pesquisa, extensão e incidência política, reforçando a necessidade de parcerias institucionais e do protagonismo das comunidades indígenas e locais na defesa de seus direitos. Que este seja, portanto, mais um passo no fortalecimento das redes que trabalham, de forma integrada, pela erradicação do trabalho escravo contemporâneo e pela valorização dos povos amazônidas.

Lívia Mendes Moreira Miraglia

Judith Costa Vieira

Coordenadores de Projeto

Carlos Henrique Borlido Haddad
Lívia Mendes Moreira Miraglia
Judith Costa Vieira

Pesquisadores

André Rezende Soares Lino
Giovana Paula Ramos Silveira Leite
Fernanda Mendonça Melo
Jonas Ferras Rodrigues
Júlia de Oliveira Alves
Vitor Pimenta Velloso Botelho

Financiador

Embaixada do Reino Unido no Brasil

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	7
2. Metodologia.....	11
3. Contexto Histórico e Político.....	16
4. Aspectos Socioambientais.....	22
5. Dinâmica Demográfica e Étnica.....	29
6. Trabalho e Vulnerabilidade.....	45
7. Acesso à Justiça e Percepções sobre Justiça Observadas Durante as Visitas e seus Reflexos para o Debate de Medidas de Assistência Judiciária para Populações Indígenas e Tradicionais.....	55
8. Conclusão.....	76
9. Referências Bibliográficas.....	79

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório é resultado do Projeto Direitos Humanos e Comunidades Indígenas, desenvolvido pela Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Faculdade de Direito da UFMG em atendimento ao edital publicado pelo Foreign, Commonwealth and Development Office do Governo do Reino Unido, no bojo do Human Rights Magna Carta / John Bunyan Fund Programming.

O objetivo principal do projeto foi realizar análise acerca da necessidade e viabilidade de prestação de assistência jurídica a mulheres de comunidades indígenas e locais do Pará, bem como conscientizar potenciais vítimas de violação de direitos humanos, em especial a submissão ao trabalho em condições análogas à escravidão e ao tráfico de pessoas.

De acordo com dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) (Brasil, 2025a), 13.538 vítimas de escravidão contemporânea já foram resgatadas no estado do Pará, representando 21,31% de todos os resgates realizados no país. Com base em dados do Observatório para a Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas – SmartLab (Brasil, 2024c), 68,4% das pessoas resgatadas no estado estavam envolvidas em atividades relacionadas à pecuária.

Além disso, em relação à raça, os dados indicam que a maioria das vítimas resgatadas é parda, representando 54,7% do total, seguida pela amarela (18,7%), branca (16,4%), negra (9,43%) e indígena (0,7%). Em termos de gênero, 89,32% das vítimas são do sexo masculino, enquanto 10,68% são do sexo feminino (Brasil, 2024c). Essas estatísticas destacam não apenas a diversidade racial envolvida no trabalho escravo no Pará, mas também uma notável ausência de dados sobre mulheres e populações indígenas.

O avanço das políticas públicas e sua fiscalização na região são dificultados pela falta de dados sobre a extensão da escravidão moderna que afeta mulheres de comunidades indígenas e locais na Amazônia e pela falta de acesso a apoio jurídico e conhecimento dos direitos trabalhistas, o que contribui para o problema em áreas remotas.

Como a maioria das investigações se concentra em atividades dominadas por trabalhadores do sexo masculino, como pecuária e construção civil, há subnotificação de mulheres indígenas envolvidas em trabalho escravo.

As vítimas são pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, em desvantagem financeira que, muitas vezes, não têm conhecimento profundo de seus direitos e têm grande probabilidade de voltar a cair nas redes de trabalho escravo. Essas vítimas têm direito a indenização trabalhista e por danos morais e também podem atuar como auxiliares da acusação em processos criminais contra os acusados de cometer o crime, o que é uma forma de quebrar o ciclo de vulnerabilidade.

No entanto, não existe no Brasil nenhuma instituição que preste assistência jurídica e judicial gratuita nesses termos. Nos tribunais trabalhistas, devido ao *jus postulandi*, o envolvimento da Defensoria Pública Federal é limitado e, como os processos criminais são conduzidos pelo Ministério Público, os defensores públicos não atuam como auxiliares da acusação. Portanto, o projeto de assistência jurídica da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas (CTETP) da UFMG, juntamente com outras clínicas jurídicas criadas posteriormente, visa a preencher essa lacuna no sistema judicial, prestando assistência gratuita e eficiente às vítimas de trabalho escravo e tráfico de pessoas.

Nos últimos dez anos, a Clínica prestou serviços jurídicos gratuitos de excelência com resultados bem-sucedidos. Mais de 300 pessoas foram atendidas, resultando em 92 ações trabalhistas, três ações cíveis e participação em dois processos criminais, além dos quatro pedidos de participação como *amicus curiae* perante o STF. Em relação ao valor total das indenizações concedidas em todos os casos, mais de um milhão de reais foram concedidos em primeira instância, cobrindo danos trabalhistas e morais, e mais de seiscentos mil reais em segunda instância. O valor total garantido por meio de acordos mediados pela Clínica totaliza R\$ 1.262.228,80. É importante destacar que esses valores são integralmente repassados aos beneficiários, uma vez que os serviços prestados são gratuitos.

Os serviços são prestados por estudantes de Direito, que atuam como estagiários ao lado de três advogados, todos supervisionados pelos professores e coordenadores da Clínica. Os estudantes realizam tarefas jurídicas em conjunto e sob a supervisão de cada um dos advogados responsáveis pelos casos, redigindo documentos jurídicos, realizando tarefas administrativas, assinando e protocolando petições, comparecendo a audiências, acompanhando vítimas em depoimentos e reuniões com autoridades públicas, entre outras atividades jurídicas. Os advogados são selecionados por meio de um processo seletivo, priorizando aqueles com experiência na matéria (seja prática ou acadêmica), apoiando ainda mais o desenvolvimento profissional dos estudantes e sua entrada no mercado jurídico por meio das atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pela CTETP.

Além dos serviços jurídicos prestados, a CTETP, pautada no tripé da extensão universitária, também desenvolve atividade de ensino e de pesquisa. Pode-se afirmar que extensão, ensino e pesquisa caminham de forma indissociável, de modo que todo trabalho desenvolvido pela CTETP é, via de regra, precedido por pesquisa de levantamento de dados e diagnóstico da situação a fim de se compreender melhor a situação, mapeando as necessidades e as demandas para a realização das atividades de extensão e de ensino. Isso permite que as ações possam ser direcionadas e garantam um resultado útil para os seus destinatários.

Assim, o presente relatório tem por objetivo realizar um levantamento socioeconômico sobre a escravidão moderna no Brasil, particularmente na região amazônica, para auxiliar na criação de um banco de dados que permita o acesso e o apoio a essas comunidades da maneira mais eficiente possível.

2. METODOLOGIA

A pesquisa desenvolvida adotou uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, voltada à compreensão das múltiplas vulnerabilidades enfrentadas pelas mulheres indígenas na região do Tapajós, no estado do Pará, em especial no que tange aos direitos trabalhistas, às questões socioambientais e ao acesso à justiça.

O trabalho foi estruturado a partir de diferentes estratégias metodológicas. Em um primeiro momento, a fim de compreender as particularidades locais e demandas existentes, realizou-se uma revisão bibliográfica e documental, com o intuito de reunir produções acadêmicas relevantes sobre o trabalho análogo à escravidão, a violência de gênero e os direitos dos povos indígenas na Amazônia. Foram consultados repositórios de universidades federais da região Norte, além de plataformas como a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações e o Google Scholar, priorizando estudos produzidos por pesquisadoras e pesquisadores com atuação territorial na região.

A essa etapa somou-se a análise de documentos oficiais, como relatórios institucionais, legislações, dados extraídos de plataformas como Radar SIT, SmartLab e Censo IBGE, além de jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. A análise teve como finalidade identificar a incidência e o perfil das violações de direitos nas áreas estudadas, bem como mapear políticas públicas existentes ou em formulação.

Além da pesquisa documental e bibliográfica, foram realizadas reuniões com representantes de órgãos públicos e organizações da sociedade civil que atuam na promoção dos direitos dos povos indígenas e no enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo. Participaram dessas conversas instituições como a Defensoria Pública da União, o Instituto Kabu, a Auditoria Fiscal do Trabalho, bem como universidades e entidades locais. Essas escutas contribuíram para aprofundar o diagnóstico construído e fortalecer redes de articulação e cooperação com os atores envolvidos.

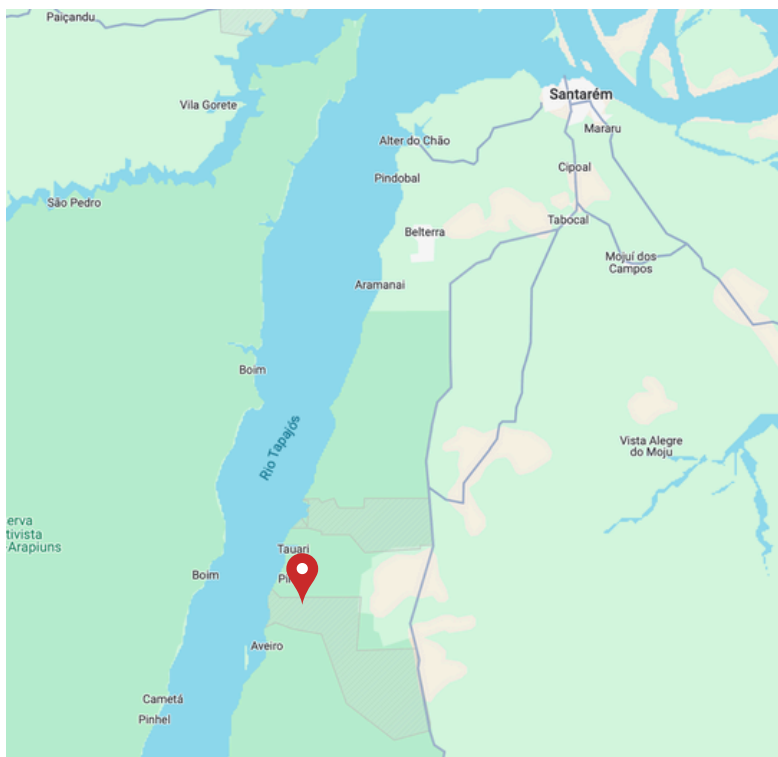
Profissionais entrevistados na primeira fase

Nome	Instituição	Data
Professora Dra. Judith Costa Vieira	Universidade Federal do Oeste do Pará	11/11/2024
Dr. Murillo Martins	Defensoria Pública da União	22/11/2024
Puyr Tembê	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas e União das Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira	25/11/2024
Prof. Dr. Prudêncio Hilário Serra	Clínica de Combate ao Trabalho Escravo da UFPA	26/11/2024
Jomar Sousa Ferreira Lima	Auditoria Fiscal do Trabalho	05/12/2024
Professor Dr. Prudêncio Hilário Serra Neto	Clínica de Combate ao Trabalho Escravo da UFPA	13/12/2024
Junio Eslei Martins de Oliveira	Instituto Kabu	20/01/2025
Professora Dra. Judith Costa Vieira	Universidade Federal do Oeste do Pará	26/02/2025
Liliane Pereira	Universidade Federal do Oeste do Pará	26/02/2025
Ana Beatriz Melo	Universidade Federal do Oeste do Pará	26/02/2025
Taynan Kumaruara	Associação de Mulheres Indígenas da Aldeia Muruary	26/02/2025
Fernanda Borari	Coordenadora do Departamento de Mulheres Indígenas	26/02/2025

Pontua-se que as reuniões realizadas permitem uma aproximação com as instituições e agentes atuantes na região, ponto essencial para a próxima etapa, que prevê visitas às comunidades indígenas, observação direta e novas entrevistas. Nesse sentido, destaca-se o contato permanente e profundo com a Professora Dra. Judith Costa Vieira, aprofundado a partir da data de 11/11/2024, quando da sua visita à UFMG. Além disso, ressalta-se o papel estratégico da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), cuja proximidade territorial e histórica com as comunidades indígenas, bem como sua experiência consolidada em projetos sociais e acadêmicos junto a lideranças locais, representam um diferencial significativo. A UFOPA demonstrou forte alinhamento com os objetivos do estudo, evidenciando interesse em novas parcerias e colaboração acadêmica, o que potencializa a capilaridade e o impacto das ações planejadas. Esse engajamento institucional contribui para a redução de barreiras logísticas e amplia a efetividade da implementação do projeto, fortalecendo, assim, a interlocução com as populações indígenas e a defesa de seus direitos.

Como etapa fundamental para o desenvolvimento da pesquisa foi realizada uma visita técnica à Aldeia Taquara do povo Munduruku, localizada na Floresta Nacional do Tapajós, no estado do Pará. Durante a visita, foram conduzidas entrevistas com lideranças locais, mulheres indígenas, professores e demais moradores, permitindo uma escuta sensível e qualificada sobre os desafios enfrentados pela comunidade, que vão desde os impactos do garimpo ilegal e da dragagem dos rios até questões relativas à educação, saúde, organização política e relações de gênero. A observação direta possibilitou à equipe compreender aspectos que muitas vezes não são captados nos dados oficiais, como dinâmicas comunitárias, redes de apoio e as estratégias locais de resistência existentes.

Localização Geográfica da Aldeia Munduruku Takuara



Fonte: Google Maps.

A visita de campo contou com o apoio e parceria estratégica com a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e com o Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular “Cabano” (NAJUP Cabano), que atuaram como interlocutores fundamentais junto às comunidades, viabilizando os contatos institucionais e culturais. Essas instituições contribuíram também para a mediação dos processos de escuta e para o respeito aos saberes tradicionais e práticas da comunidade.

Este relatório final não se limita à apresentação dos dados e informações coletadas. Ao longo do texto, são também compartilhadas impressões e reflexões construídas pela equipe de pesquisa, com base na escuta atenta, no diálogo com os sujeitos do território e na vivência direta em campo. A partir dessa experiência, foram elaboradas recomendações voltadas à promoção dos direitos humanos e ao fortalecimento do acesso à justiça para os povos indígenas, com atenção especial às especificidades das mulheres Munduruku e às condições sociais e ambientais que permeiam suas vidas.

Ação educativa promovida na escola da Aldeia Munduruku Takuara



Créditos: Silvia Castro.

3. CONTEXTO HISTÓRICO E POLÍTICO

Desde o século XVI, com o início da colonização europeia na região da Floresta Amazônica, o atual estado do Pará, por conta de sua rica biodiversidade e extensa rede fluvial, foi alvo de diversas investidas colonizadoras com o intuito de explorar os recursos naturais presentes na região (Henrique, 2024).

Nesse aspecto, a ocupação do território se deu de forma a não considerar os interesses e necessidades dos povos indígenas que habitavam a região, fator que ensejou conflitos e situações de exploração da mão de obra que culminaram na atual vulnerabilidade socioeconômica dos povos indígenas no estado (Guimarães Neto, 2014). Desse modo, a presente seção busca delinear o contexto histórico das dinâmicas envolvendo populações indígenas ao longo do desenvolvimento do estado do Pará.

3.1 DO PERÍODO COLONIAL À DITADURA

A ocupação portuguesa no atual território do Pará teve início no século XVI, tendo sido feita com o objetivo de evitar que a região sofresse de maiores incursões de neerlandeses e ingleses em busca de especiarias (Pacievitch, 2011). Sob essa perspectiva, o ano de 1616 marcou a fundação da Capitania do Grão-Pará, que, sob tutela da coroa portuguesa, passou a ter seu território explorado economicamente.

Entretanto, a região possuía número expressivo de povos indígenas habitantes da região com próprios modos de vida e usos da terra, fator que foi desconsiderado pelas incursões portuguesas no território, o que iniciou um ciclo de conflitos diretos e violentos com as populações tradicionais da região. Tal dinâmica acabou desencadeando um ciclo de dizimação cultural, social e física desses povos. (Henrique, 2024).

A partir do analisado, as ocupações violentas a territórios de comunidades tradicionais vieram acompanhadas da escravização desses povos para o desenvolvimento de lavouras de café, cacau, cana-de-açúcar, arroz e tabaco, assim como a pecuária extensiva (Pacievitch, 2011). Mesmo após a proibição formal da escravização de indígenas, instituída por Marquês de Pombal em 1755, a prática persistiu sob outros nomes e formatos, tendo as expedições de captura de indígenas e dominação territorial, chamadas de “entradas” e “bandeiras” continuado a existir por diversas décadas posteriores à legislação (Henrique, 2024).

Entre os mais afetados pelas práticas exploratórias, mulheres e crianças representavam a maioria dos aprisionados, evidenciando o papel estratégico que ocupavam na reprodução do sistema colonial (Henrique, 2024). Nessa égide, a escravização de mulheres e crianças indígenas não se limitava ao uso econômico do trabalho, mas se manifestava através da violência sexual, da exploração doméstica e da inserção forçada em lares coloniais, muitas vezes sendo incorporadas aos lares ou tratadas como objetos de troca (Henrique, 2024). Esses episódios, frequentemente descritos com romantização e com conivência das autoridades estatais, camuflavam o caráter violento, racista e patriarcal dessas práticas.

No século XX, especialmente durante o regime civil-militar (1964-1985), a Amazônia passou a ser alvo de uma política agressiva de ocupação e integração ao restante do país. Sob o discurso de combater os “espaços vazios” da região (Guimarães Neto, 2014), o governo implementou grandes projetos de infraestrutura, como a construção da Rodovia Transamazônica, que, embora tenham consumido grandes recursos públicos, fracassaram em atender às necessidades das populações locais. Nesse processo, os povos indígenas da região, tratados como obstáculos ao progresso, enfrentaram deslocamentos forçados e a destruição de seus modos de vida devido a projetos agropecuários, de mineração e à construção de infraestrutura como rodovias (Joanoni Neto, 2021). Esses processos não apenas fragilizaram suas bases sociais e culturais, mas também os submeteram à luta pela sobrevivência em um ambiente hostil, marcado pela expansão de uma economia baseada no desmatamento e na exploração predatória.

A ideologia da “frente pioneira” perpetuou a atração de trabalhadores vulneráveis com promessas que raramente se concretizavam (Sobreiro Filho, 2020). Ainda com a expansão do agronegócio, estimulada a partir do final do século XX, transformou a Amazônia em uma área voltada para a produção de commodities, como soja e carne, perpetuando a exploração predatória da mão de obra de povos tradicionais, bem como marginalizando práticas tradicionais de uso sustentável da floresta (Joanoni Neto, 2021). O estado do Pará tornou-se, assim, o principal destino de trabalhadores em condições de escravidão contemporânea no Brasil, sobretudo em atividades como desmatamento, pecuária, produção de carvão e monoculturas.

A Região Amazônica, com suas características agrárias e a geometria de poder neoliberal, se configura como um território fértil para a reprodução das práticas de exploração trabalhista, agravadas pela permissividade das leis e pela precariedade das instituições de fiscalização (Sobreiro Filho, 2020). No que tange à fiscalização, é abordado que a região enfrenta um "deserto de fiscalização", onde a ausência do Estado permite a proliferação de relações de trabalho exploratórias e desumanas, contribuindo para o avanço de práticas análogas à escravidão (Sobreiro Filho, 2020).

3.2 CONJUNTURA ATUAL

Nas últimas décadas, a situação das populações indígenas continuou se agravando não só no aspecto trabalhista. Entre 2001 e 2019, houve um aumento expressivo da exposição das Terras Indígenas (TIs) a ameaças como desmatamento, queimadas, mineração ilegal, agricultura e pecuária (Rorato, Escada, Camara et al, 2022). Nessa perspectiva, pressões externas e internas às TIs geraram não apenas degradação ambiental, mas também impactos sociais profundos, que variam de gravidade a depender da capacidade adaptativa das comunidades. Tal capacidade de lidar com impactos socioambientais se relaciona com o grau de organização interna, presença de associações indígenas, número de projetos desenvolvidos, recursos financeiros recebidos e nível de escolaridade (Sobreiro Filho, 2020).

PRINCIPAIS AMEAÇAS ÀS TERRAS INDÍGENAS

Desmatamento

Queimadas

Mineração ilegal

Agricultura

Pecuária

Na escola da Aldeia Munduruku Takuara, o ensino da língua Munduruku procura preservar as heranças culturais.



Créditos: Silvia Castro.

A situação das mulheres indígenas, nesse contexto, é ainda mais delicada. Muitas enfrentam ciclos de violência doméstica semelhantes aos vivenciados por outras mulheres brasileiras (Barroso, 2014). Mesmo assim, algumas conseguem romper mais rapidamente com esse ciclo, o que aponta para estratégias de resistência cultural específicas. Nessa égide, mulheres indígenas têm se organizado em movimentos próprios, ampliando suas lutas para além das questões de gênero, englobando opressões territoriais, culturais e políticas (Marçal, 2023).

Apesar dos avanços relativos à preservação da terra e cultura dos povos tradicionais no Pará, a ausência de diagnósticos e dados oficiais sobre questões trabalhistas e de gênero envolvendo indígenas e o isolamento geográfico representam barreiras para a garantia dos direitos garantidos a esses povos (Marçal, 2023).

A partir do exposto, conclui-se que a exploração do trabalho escravo contemporâneo na região afeta uma diversidade de grupos, incluindo indígenas, embora estes não sejam a maioria. Em relação a isso, o isolamento geográfico, a baixa escolaridade e a falta de acesso a direitos básicos tornam os povos indígenas particularmente vulneráveis, mas o problema se estende a trabalhadores migrantes de várias origens. Nesse contexto, percebe-se que as políticas de ocupação da Amazônia, desde o período ditatorial até os dias atuais, têm promovido desigualdades e impactos devastadores para as comunidades locais. Logo, faz-se urgente a elaboração de políticas que respeitem a diversidade sociocultural e ambiental dos povos amazônicos, de modo a permitir a valorização dos direitos sobre a terra e promover melhores condições trabalhistas a esses povos.

A diretora da escola, Arlete Munduruku, aponta para a importância da educação para a garantia dos direitos da população indígena.



Créditos: Silvia Castro.

4. ASPECTOS SOCIOAMBIENTAIS

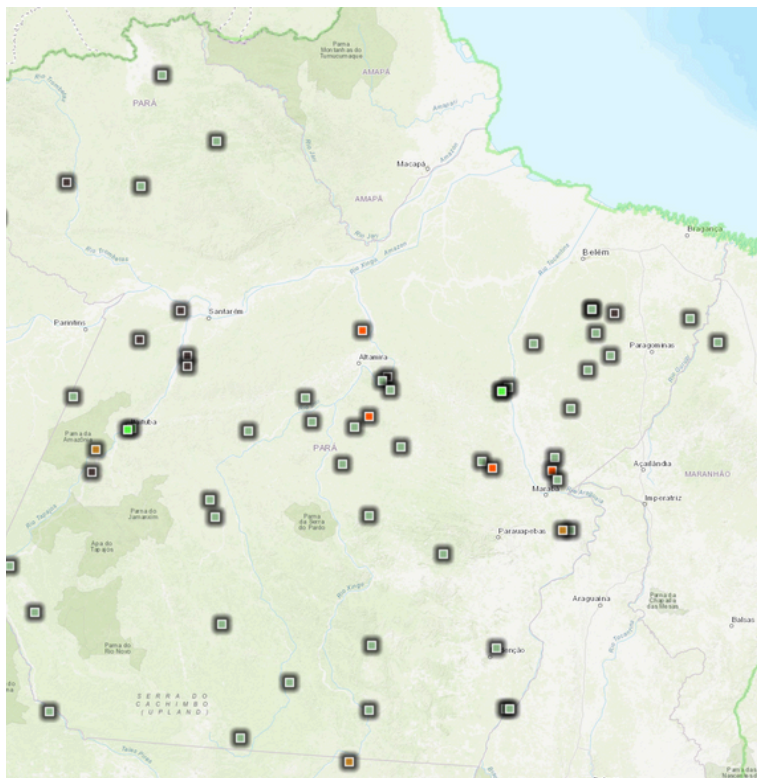
4.1. PANORAMA SOCIOAMBIENTAL

O estado do Pará está localizado na região Norte do Brasil, sendo o segundo maior do país em extensão territorial, com aproximadamente 1.247.954,666 km² (Agência Pará, 2024). Faz fronteira com os estados do Amapá, Maranhão, Tocantins, Mato Grosso, Amazonas e Roraima, além de possuir faixa de fronteira internacional com o Suriname e a Guiana Francesa. Seu território é caracterizado por uma vasta rede hidrográfica, composta por sete Macro-Regiões Hidrográficas: Calha Norte, Tapajós, Xingu, Tocantins-Araguaia, Portel-Marajó e Costa Atlântica-Nordeste (Pará, 2010, p. 12).

Administrativamente, o estado é composto por 144 municípios, divididos em 7 regiões intermediárias e 21 regiões imediatas, conforme a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017). A região de Santarém, no oeste do estado, se destaca como um dos principais polos econômicos, sociais e logísticos do estado, exercendo forte influência sobre comunidades indígenas, populações ribeirinhas e municípios adjacentes.

Do ponto de vista ambiental, o estado abriga uma significativa diversidade de formações ecológicas, predominando o bioma amazônico em aproximadamente três quartos de seu território (Pará, 2022). A cobertura vegetal autóctone está fortemente associada às Terras Indígenas (TIs) e Unidades de Conservação (UCs), que desempenham papel crucial na preservação dos ecossistemas amazônicos e na mitigação de impactos antrópicos crescentes.

Terras indígenas no estado do Pará e arredores.



Fonte: Instituto Socioambiental.

Atualmente, existem **77 Terras Indígenas oficialmente regularizadas** no Pará (FEIPA, 2016), que protegem cerca de 30,2 milhões de hectares de vegetação nativa – equivalente a 24% da área total do estado

.Esses territórios étnicos concentram-se majoritariamente nas mesorregiões do Baixo Amazonas (33%), Xingu (32%), Araguaia (20%) e Tapajós (12%), que, juntas, que correspondem juntos a 97% da cobertura vegetal autóctone existente nas TIs paraenses (Pará, 2022, p. 33). Ressalte-se que os índices de desmatamento nessas áreas permanecem abaixo de 2% da extensão total demarcada, demonstrando a efetividade dos regimes tradicionais de manejo territorial na conservação ambiental (Pará, 2022, p. 33).

No que tange às Unidades de Conservação, o estado do Pará abriga 28 milhões de hectares protegidos, distribuídos entre as categorias de Uso Sustentável (UC-US) e Proteção Integral (UC-PI) (Pará, 2022, p. 29). As UC-US respondem por 15,6 milhões de hectares, nos quais residem 31.495 famílias (Pará, 2022, p. 29), enquanto as UC-PI abrangem 12,4 milhões de hectares, totalizando 22,5% da superfície estadual sob regimes jurídicos específicos de conservação (Pará, 2022, p. 31).

As UC-US estão fortemente presentes nas regiões do Baixo Amazonas (44%), Tapajós (24%), Xingu (22%) e Marajó (5%), preservando 95% da vegetação nativa remanescente nessa categoria (Pará, 2022, p. 31). Dentre essas, destacam-se as Florestas Estaduais (FLOREST), com 5,77 milhões de hectares (36,9%); as Florestas Nacionais (FLONAS), com 5,75 milhões de hectares (36,8%); e as Reservas Extrativistas (RESEX), com 4 milhões de hectares (25,7%). As Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) compõem uma fração residual do total (Pará, 2022, p. 31).

Já as UC-PI concentram-se principalmente no Baixo Amazonas (47%), Xingu (28%), Tapajós (18%) e Araguaia (4%), preservando 98% da mata nativa presente nesta modalidade (Pará, 2022, p. 31). Predominam as Estações Ecológicas (62%), Parques Nacionais (23%) e Reservas Biológicas (15%), sendo que as demais categorias representam menos de 1% da cobertura protegida. O elevado grau de conservação verificado tanto nas UC-US (98%) quanto nas UC-PI (99%) destaca a importância dessas unidades na manutenção dos estoques florestais (Pará, 2022, p. 31).

Destaca-se, ainda, o papel das UC-US na promoção de uma bioeconomia produtiva e sustentável. Considerando-se que FLOTA, FLONAS e RESEX representam 99,4% dessas áreas, e que nelas a exploração dos recursos naturais ocorre sob práticas de manejo sustentável, verifica-se uma sinergia estratégica entre conservação ambiental e utilização dos recursos naturais, nos marcos de uma economia de baixo impacto socioambiental (Pará, 2022, p. 31).

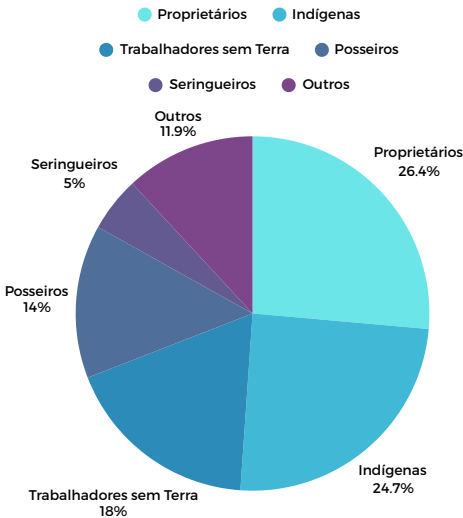
4.2 CONFLITOS E PRESSÕES AMBIENTAIS

No entanto, a despeito da ampla rede de áreas protegidas, o Pará figura como epicentro de conflitos fundiários e socioambientais na Amazônia Legal. O Atlas de Conflitos da Amazônia (Comissão Pastoral da Terra, 2017, p. 73) identificou a ocorrência de 142 conflitos fundiários no estado, colocando-o como terceiro estado da Amazônia com maior quantidade de conflitos no campo, atrás apenas do Maranhão (197 conflitos) e Rondônia (192) (Comissão Pastoral da Terra, 2017, p. 21). Não obstante, o relatório revelou a existência de mais de 20 mil famílias paraenses afetadas por conflitos fundiários, o maior número entre os estados da região (Comissão Pastoral da Terra, 2017, p. 73). O relatório identifica, ainda, 3 conflitos fundiários na região de Santarém, os quais impactam aproximadamente 360 famílias (Comissão Pastoral da Terra, 2017, p. 72).

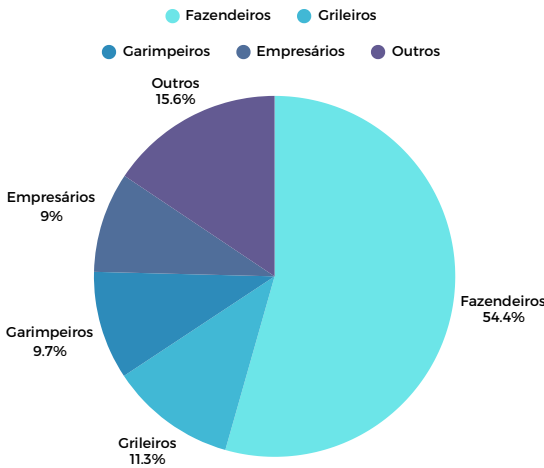
Consoante o relatório Conflitos no Campo Brasil, de 2023, por sua vez, foram identificados 2.203 conflitos em todo país, sendo o Pará o segundo estado no ranking, com a ocorrência de 227 disputadas e figurando como primeiro em toda a região amazônica (Comissão Pastoral da Terra, 2023).

As principais vítimas dessas disputas são pequenos proprietários (26,4%), povos indígenas (24,7%), trabalhadores sem terra (18%), posseiros (14%) e seringueiros (5%) (Carneiro, 2024). Por outro lado, os principais agentes causadores incluem fazendeiros (54,4%), grileiros (11,3%), garimpeiros (9,7%) e empresários (9%), além de agentes estatais em diferentes níveis (8,9% somados) (Carneiro, 2024).

Principais vítimas de disputas fundiárias.



Principais agentes de disputas fundiárias.



Fonte: Carneiro, 2024.

Casos emblemáticos, como o assassinato da missionária Dorothy Stang em Anapu (2005) e o massacre de Pau D'Arco (2017), ilustram o grau de violência presente nas disputas territoriais, agravadas pela impunidade e pela fragilidade da governança fundiária (TJPA, 2017). A região de Anapu, por exemplo, concentra atualmente o maior número de disputas no estado, com 20 ocorrências formalmente registradas (Comissão Pastoral da Terra, 2017, p. 21).

Entre as Terras Indígenas mais afetadas estão a TI Munduruku (com 1.630 famílias) e a TI Kayapó (1.137 famílias), ambas localizadas em áreas de alta pressão fundiária e de sobreposição com interesses minerários, madeireiros e agrários (Carneiro, 2024).

Localização das duas terras indígenas mais afetadas por disputas territoriais.



Fonte: Carneiro, 2024.

Além das disputas territoriais, os conflitos ambientais no Pará se expressam em forma de contaminação e destruição de recursos hídricos. Segundo a Comissão Pastoral da Terra, foram registrados 35 conflitos hídricos na Amazônia, dos quais 8.500 ocorrências situam-se no território paraense – número expressivo que afeta diretamente mais de 12 mil famílias, com implicações diretas na saúde, no abastecimento e nos modos de vida tradicionais (Carneiro, 2024).

A judicialização de temas relacionados à proteção territorial e ambiental tem ganhado centralidade nos últimos anos. Destaca-se, nesse sentido, a ADPF 709, proposta pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) no Supremo Tribunal Federal, que inclui o pedido de desintrusão de territórios como as TIs Munduruku, Kayapó, Yanomami e Trincadeira Bacajá – algumas das mais pressionadas por invasões e empreendimentos ilegais (APIB, 2024).

5. DINÂMICA DEMOGRÁFICA E ÉTNICA

O Censo Demográfico do IBGE de 2022 registrou 80.974 indígenas no estado do Pará, o que corresponde a aproximadamente 1% da população estadual. Esse número representa um crescimento expressivo em relação a 2010, quando foram contados 51.217 indígenas. A distribuição dessa população pelo território paraense mostra um equilíbrio entre a residência dentro e fora de Terras Indígenas (TIs) oficialmente delimitadas: 41.819 indígenas (51,64%) vivem dentro de TIs, enquanto 39.161 (48,36%) residem fora desses territórios. A população residente total nas TIs do Pará era de 48.678 pessoas em 2022, com os indígenas compondo 85,91% desse contingente. Analisando especificamente as Terras Indígenas comparáveis entre os censos de 2010 e 2022, observou-se um aumento de 13,15% na população indígena residente nesses territórios no Pará (IBGE, 2022).

Os domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena no Pará somavam 24.884 em 2022. Esses domicílios apresentavam uma média de 4,27 moradores, superior à média geral do estado (3,31 moradores). Dentro desses lares, 75,50% dos moradores eram indígenas.

A média de moradores era ainda maior nos domicílios localizados dentro das TIs (5,21 pessoas), onde a quase totalidade dos residentes (98,87%) se identificava como indígena (IBGE,2022). O Censo 2022 também revelou uma ampla presença indígena no estado, com 102 dos 144 municípios paraenses registrando aumento na sua população indígena desde 2010.

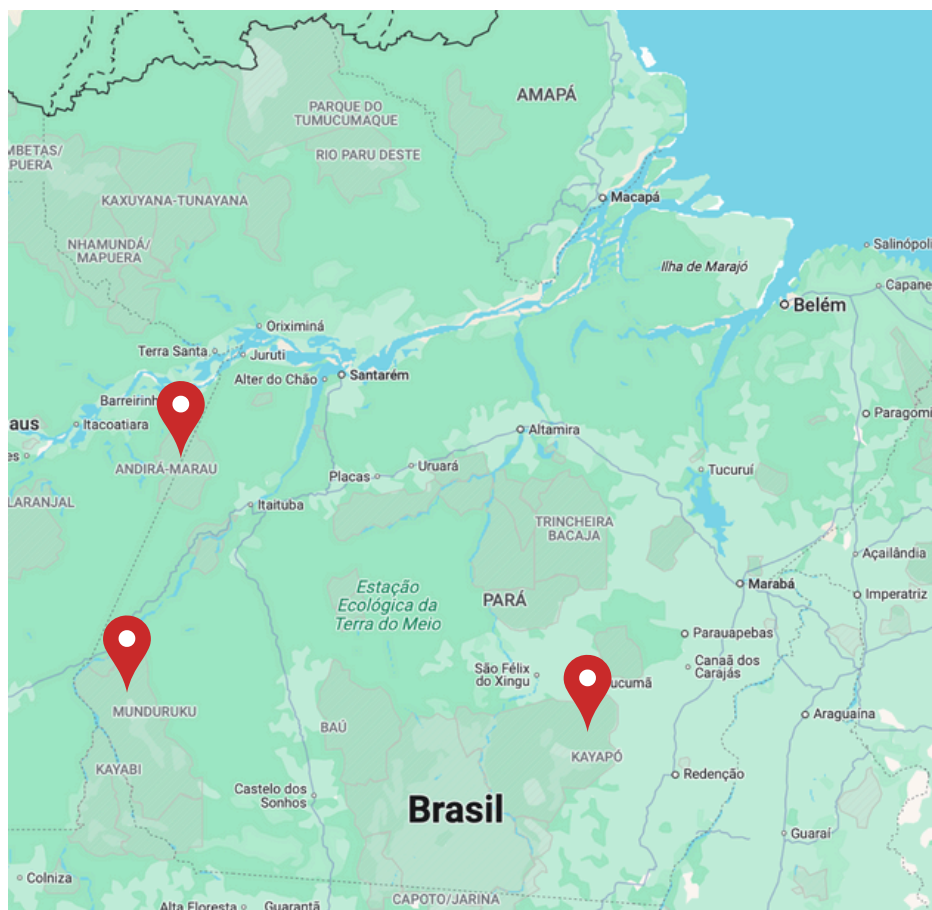
População indígena das cidades do Oeste do Pará (2022)

CIDADES	POPULAÇÃO TOTAL	POPULAÇÃO INDÍGENA	% POP. INDÍGENA
ALENQUER	69.377	36	0,05%
ALMEIRIM	34.280	1.088	3,17%
AVEIRO	18.290	3.208	17,54%
BELTERRA	18.099	1.795	9,92%
CURUÁ	14.117	35	0,25%
FARO	8.728	83	0,95%
JURUTI	50.881	28	0,25%
MOJUÍ DOS CAMPOS	23.501	231	0,98%
MONTE ALEGRE	60.016	65	0,11%
ÓBIDOS	52.229	872	1,67%
ORIXIMINÁ	68.294	3.805	5,57%
PLACAS	18.668	22	0,12%
PRAINHA	35.577	41	0,12%
RURÓPOLIS	35.769	299	0,84%
SANTARÉM	331.937	16.955	0,45%
TERRA SANTA	18.782	26	0,14%

Fonte: IBGE.

Dentre as Terras Indígenas oficialmente regularizadas, as maiores em número populacional são a TI Munduruku (9.257 pessoas), a TI Kayapó (5.455) e a TI Andirá-Marau (3.183 no Pará). A diversidade étnica é marcante, com povos de diferentes matrizes e com distintas formas de organização social, econômica e política.

Localização das três aldeias com a maior população no Pará

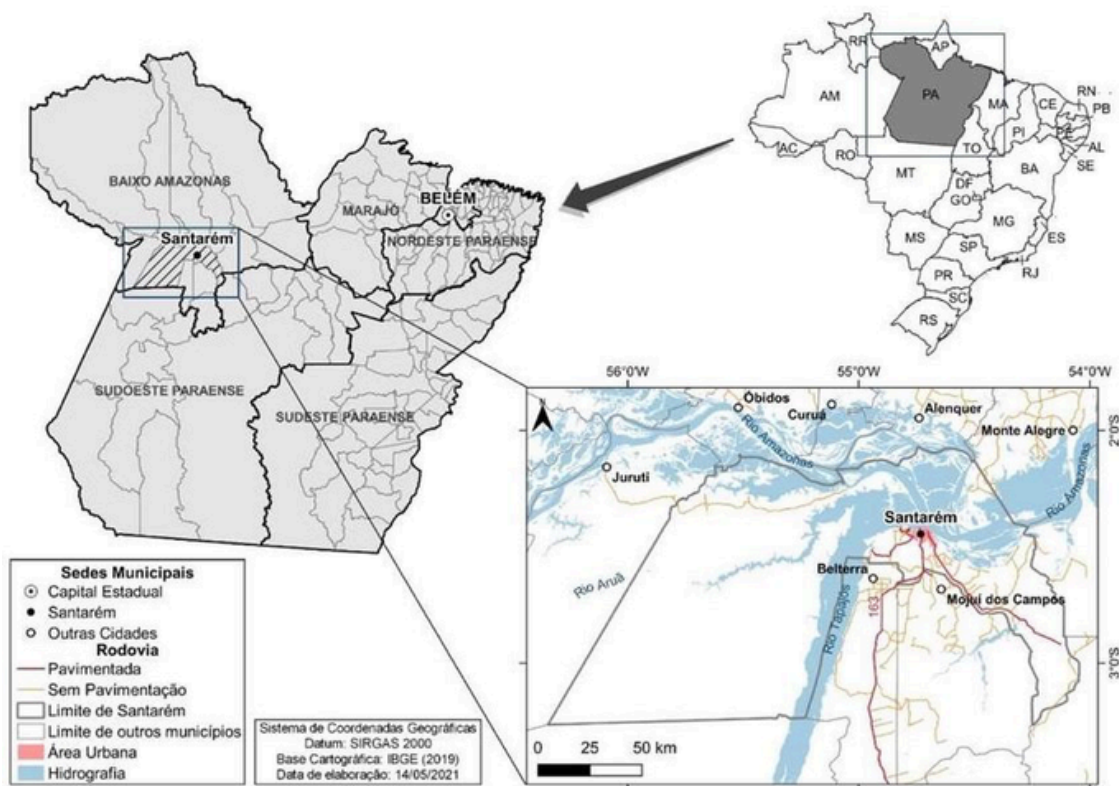


Fonte: Instituto Socioambiental.

5.1 FOCO REGIONAL: SANTARÉM E OESTE PARAENSE

A região imediata de Santarém, localizada no oeste do estado do Pará, é composta pelos municípios de Alenquer, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Prainha e Santarém. Esta área se destaca por sua relevância geográfica, ambiental, demográfica e econômica, sendo considerada um polo estratégico dentro da Amazônia brasileira. Compreendendo aproximadamente 83.870,007 km², segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023), a região apresenta uma diversidade de paisagens, recursos naturais e dinâmicas sociais.

Localização da cidade de Santarém



Fonte: Sistema de Referência Geodésico para as Américas.

Entre as unidades de conservação que compõem essa área, destacam-se a Floresta Nacional do Tapajós (FLONA Tapajós) e a Área de Proteção Ambiental Alter do Chão. Essas unidades exercem papel fundamental na preservação ambiental e na promoção do ecoturismo sustentável. A FLONA Tapajós, criada em 19 de fevereiro de 1974 pelo Decreto nº 73.684 (Brasil, 1974), foi a primeira Floresta Nacional estabelecida na Amazônia brasileira e abrange atualmente uma área de aproximadamente 530.620,65 hectares, distribuída entre os municípios de Belterra, Aveiro, Rurópolis e Placas (ICMBIO, 2025).

Segundo estimativas do IBGE para o ano de 2022, o município de Santarém possui uma população de cerca de 331.942 habitantes, resultando em uma densidade demográfica de 18,55 habitantes por km² (IBGE, 2022). Essa distribuição populacional reflete uma ocupação predominantemente urbana, especialmente concentrada na sede municipal, enquanto vastas áreas rurais continuam menos densamente povoadas.

A composição étnica da região é bastante diversa, fruto de uma longa história de interação entre populações indígenas, afrodescendentes e europeias. Atualmente, Santarém abriga a maior população indígena de todo o estado do Pará, com 16.955 pessoas autodeclaradas indígenas, o que representa cerca de 0,45% da população (IBGE, 2022). Assim como ocorre em grande parte das cidades brasileiras, mais de 60% dessas pessoas residem em áreas rurais, sendo que algumas ainda não foram oficialmente reconhecidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) (IBGE, 2022).

No território de Santarém, segundo dados do Instituto Socioambiental, há duas Terras Indígenas (TIs) oficialmente reconhecidas: a TI Cobra Grande e a TI Maró (Instituto Socioambiental, 2025).

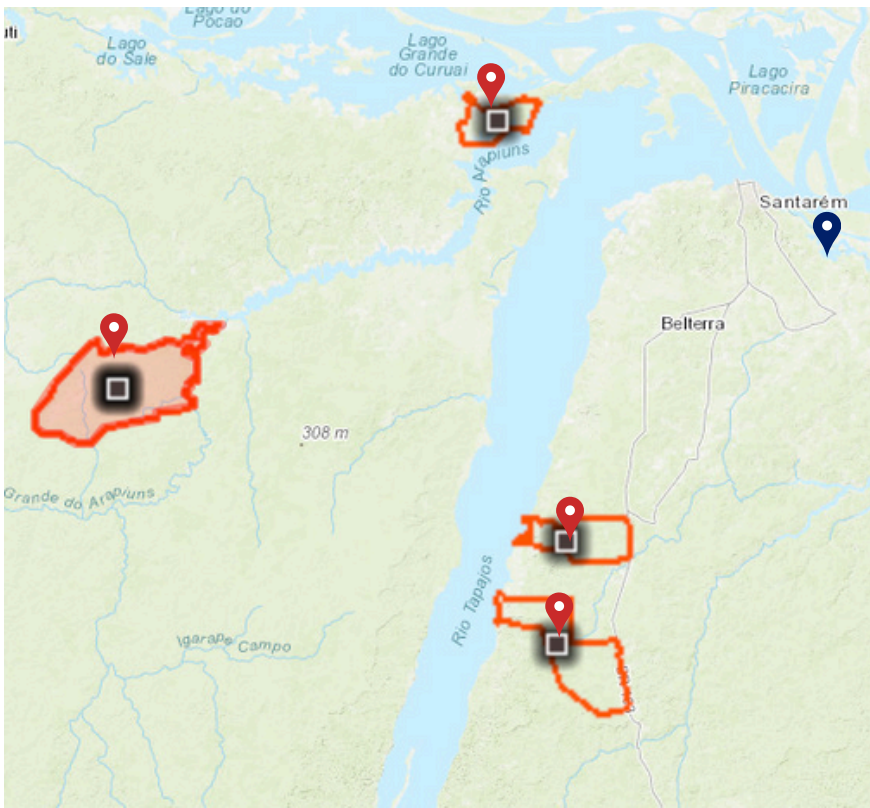
A TI Cobra Grande possui uma área de 8.954,72 hectares e foi declarada pela Portaria MJSP nº 769, de 5 de setembro de 2024 (Brasil, 2024a). Segundo levantamento da Funai realizado em 2008, essa TI abriga 583 pessoas pertencentes às etnias Arapium, Jaraqui e Tapajó. Nessa terra indígena, estão presentes duas associações: o Coletivo de Mulheres Indígenas Suraras do Tapajós (Suraras) e o Conselho Indígena da Terra Cobra Grande (Instituto Socioambiental, 2025).

Já a TI Maró, com área de 43.114,05 hectares, foi declarada pela Portaria nº 770 de 5 de setembro de 2024 (Brasil, 2024b). Conforme dados da Funai de 2008, a TI abriga 239 pessoas das etnias Arapium e Borari (Instituto Socioambiental, 2025). Até o momento, não há registros de organizações indígenas formalizadas nem de projetos com a participação direta da população indígena nesta TI.

Além dessas, há expectativa quanto à demarcação de novos territórios, como o da TI do Planalto Santareno, onde vivem indígenas das etnias Apiaká e Munduruku (Andrade, 2024). No entanto, como ainda não houve sua demarcação ou declaração oficial, não é possível precisar sua extensão territorial, tampouco há dados demográficos disponíveis sobre a população indígena que nela habita.

No município vizinho, Belterra, há duas Terras Indígenas registradas: Bragança-Marituba e Munduruku-Takuara, ambas concentrando indígenas da etnia Munduruku.

Terras indígenas na região de Santarém



Terras demarcadas



Terras não demarcadas

Fonte: Instituto Socioambiental.

A aldeia Bragança-Marituba foi declarada em 2016 e abrange cerca de 13.544,62 hectares. Segundo dados do IBGE, existiam 261 habitantes na terra no ano de 2022 (Instituto Socioambiental, 2025).

Já a aldeia Munduruku-Takuara foi declarada em 2016 concentra cerca de 25.353,31 hectares de área distribuída nos municípios de Belterra e Aveiro. De acordo com dados do IBGE, a aldeia possuía 253 habitantes no ano de 2022 (Instituto Socioambiental, 2025).

De acordo com a organização Terras Indígenas do Brasil, promovida pelo Instituto Socioambiental (ISA), a região enfrenta sérios desafios relacionados à exploração predatória de recursos naturais e à disputa fundiária. Os principais fatores de risco identificados incluem pesca e caça predatórias, extração madeireira ilegal, presença de fazendas, arrendamentos de terra, ocupações por posseiros e grileiros. Esses fatores intensificam vulnerabilidades socioambientais e geram conflitos constantes com as populações indígenas e tradicionais (Instituto Socioambiental, 2025).

PRINCIPAIS RISCOS PRESENTES NOS

ARREDORES DAS ALDEIAS DO BAIXO TAPAJÓS

Caça e pesca predatórias

Extração de madeira ilegal

Presença de fazendas

Arrendamento de terra.

Ocupações por posseiros e grileiros

Além de Santarém, outros municípios do oeste paraense também se destacam por sua expressiva população indígena. Em Oriximiná, há 3.805 indígenas, o que representa 5,57% da população total de 68.294 habitantes. Em Aveiro, os 3.208 indígenas correspondem a 17,54% da população de 18.290 habitantes. Belterra, por sua vez, possui 1.795 indígenas, ou seja, 9,92% dos 18.099 habitantes do município. Já em Almeirim, 1.088 pessoas se autodeclararam quilombolas, o que representa 3,17% da população total de 34.280 habitantes (Andrade, 2024).

População indígena das cidades do Oeste do Pará (2022)

CIDADES	POPULAÇÃO TOTAL	POPULAÇÃO INDÍGENA	% POP. INDÍGENA
ALENQUER	69.377	36	0,05%
ALMEIRIM	34.280	1.088	3,17%
AVEIRO	18.290	3.208	17,54%
BELTERRA	18.099	1.795	9,92%
CURUÁ	14.117	35	0,25%
FARO	8.728	83	0,95%
JURUTI	50.881	28	0,25%
MOJUÍ DOS CAMPOS	23.501	231	0,98%
MONTE ALEGRE	60.016	65	0,11%
ÓBIDOS	52.229	872	1,67%
ORIXIMINÁ	68.294	3.805	5,57%
PLACAS	18.668	22	0,12%
PRAINHA	35.577	41	0,12%
RURÓPOLIS	35.769	299	0,84%
SANTARÉM	331.937	16.955	0,45%
TERRA SANTA	18.782	26	0,14%

Fonte: IBGE.



Listagem das aldeias e aldeias/comunidades plotadas no mapa

- | | | | |
|-------------------|--|------------------------------|----------------------------|
| 1. Aningalzinho | 11. Nossa Sra. de Fátima Garimpo | 21. Nova Vista | 31. Jaca |
| 2. Aminã | 12. Açaizal | 22. São Pedro do Curuá - Una | 32. Paranapixuna |
| 3. Zaire | 13. Amparador | 23. Lagoa | 33. Santo Amaro |
| 4. Arapiranga | 14. São Francisco da Cavada | 24. Pajurá | 34. Jacaré |
| 5. Bragança | 15. Ipaupixuna | 25. Limãotuba | 35. Paricatuba |
| 6. Marituba | 16. Novo Lugar | 26. Cabeceira do Amorim | 36. Karidade |
| 7. Takuara | 17. São José III | 27. Brinco das Moças | 37. São Pedro do Curucurui |
| 8. Arimun | 18. Cachoeira do Maró | 28. Muratuba | 38. Caranazal |
| 9. Caruci | 19. Braço Grande | 29. Jauárituba | 39. São Raimundo |
| 10. Lago da Praia | 20. São Pedro-Muruci (é ainda Colônia) | 30. Mirixituba | 40. Escrivão |

Esses dados demonstram a importância da região imediata de Santarém e de seus municípios vizinhos no contexto das políticas públicas voltadas à proteção dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, bem como da conservação ambiental e do enfrentamento das desigualdades socioespaciais no oeste paraense.

5.2 COMUNIDADE MUNDURUKU-TAKUARA

A aldeia Munduruku-Takuara se localiza na margem direita do rio Tapajós, dentro da Floresta Nacional do Tapajós, e possui uma extensão de aproximadamente 25.323 ha (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três hectares), os quais se encontram nos municípios de Belterra e, cerca de 4%, no município de Aveiro (Terras Indígenas, 2025).

A ocupação do território atualmente reconhecido como aldeia Munduruku-Takuara possui raízes históricas profundas, sustentadas tanto por memórias orais quanto por vestígios materiais da presença ancestral indígena na região. Relatos dos anciãos da aldeia, como Antônio Nazário, indicam que o local era tradicionalmente habitado por famílias Munduruku, que estabeleciam relações comerciais com colonos portugueses vindos de Belém. Essas interações, no entanto, não se sustentaram, em razão do caráter sazonal da permanência indígena – voltada à visita e ao veraneio – e dos desequilíbrios nas trocas realizadas, que resultaram em perdas materiais e simbólicas para os indígenas (Santos et al., 2021, p. 11).

A denominação “Takuara” remete a esse passado ancestral. Segundo a tradição local, um Tuxaua fincou uma flecha (takuara) no topo da serra como marca de pertencimento e identidade do grupo (Santos et al., 2021, p. 11).

O gesto deu origem ao nome da serra e, posteriormente, à própria comunidade que se estabeleceu na área. Ao longo dos séculos seguintes, o território permaneceu em relativo isolamento, mas a ocupação contínua foi retomada com a chegada de famílias descendentes de indígenas, como a de Simplicio Pinto de Assunção, no fim do século XIX (Santos et al., 2021, p. 11).

Entretanto, foi a partir de 1934, com a chegada de Laurelino Floriano Cruz, que se inicia um capítulo determinante da história contemporânea do povo Munduruku-Takuara. Descendente do povo Cumaru e dos Tupinambá, Laurelino fixou residência na região inicialmente com o propósito de trabalhar com a exploração de pau-rosa e massaranduba. Com o tempo, formou família, criou filhos e adotou outras crianças, consolidando sua presença no território. Laurelino não apenas manteve os vínculos com a terra, mas desempenhou um papel central na reconstrução e valorização da identidade indígena local (Santos et al., 2021, p. 12).

Reconhecido como pajé e liderança espiritual, Laurelino foi o responsável por reacender o sentimento de pertencimento étnico da comunidade, em um momento em que os direitos dos povos indígenas ainda eram amplamente negados (Santos et al., 2021, p. 12).

Pouco antes de sua morte, em 1998, reafirmou publicamente sua identidade indígena e conclamou seus descendentes a não terem vergonha de se assumirem como indígenas. Afirmava “não tenham vergonha de dizer que são índios, saibam contar a origem de vocês”. Assim, não apenas encorajou a autoafirmação, como também apontou o caminho político e jurídico da luta por reconhecimento, (Santos et al., 2021, p. 13).

Atendendo a esse chamado, seu filho, Raimundo Assis dos Santos, buscou apoio institucional junto à Fundação Nacional do Índio (FUNAI), fundamentando-se nos direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988. Em julho de 1998, a comunidade obteve uma declaração formal que reconhecia sua presença e identidade indígena, impedindo a desocupação forçada da área por parte do IBAMA, então responsável pela gestão da Floresta Nacional do Tapajós (FLONA), onde o território está inserido (Santos et al., 2021, p. 14).

Esse marco resultou na celebração da Poraceaba, “festa da gente”, entre os dias 18 e 20 de dezembro de 1998, evento simbólico que consolidou a identidade coletiva da aldeia como povo Munduruku. A partir desse momento, Takuara passou a ser reconhecida como uma comunidade indígena, com identidade, cultura e direitos próprios, em âmbito nacional e internacional (Santos et al., 2021, p. 14).

Importa destacar que o gesto político de Takuara teve desdobramentos mais amplos no Baixo Tapajós. O processo de autoafirmação empreendido pela comunidade inspirou outras localidades da região a também se reconhecerem como indígenas e reivindicarem seus direitos territoriais. Atualmente, são mais de 70 aldeias no Baixo Tapajós mobilizadas pela demarcação de seus territórios e pelo fortalecimento de suas culturas, numa articulação crescente de resistência coletiva (Santos et al., 2021, p. 14).

O pertencimento étnico hoje é entendido como ato político, espiritual e cultural. Como afirmam os habitantes de Takuara (Santos et al., 2021, p. 16):

Ser Munduruku é ter a certeza do que somos, conhecemos nossa origem, cultura costumes e tradições, a maneira de como nos relacionamos internamente, é saber a importância do respeito e da preservação da floresta, rios, igarapés etc. E principalmente temos a autonomia de afirmar nossa identidade.

Quanto ao direito à consulta, a comunidade é enfática no Santos et al., 2021, p. 19):

Devemos ser consultados quando ocorrer fatos que possam atingir nossa aldeia direta ou indiretamente. Porque cada projeto ou obra, antes do período da construção ou implementação, pode trazer impactos para nosso território, afetando o povo e as futuras gerações.

Para termos conhecimento dos fatos devemos ser consultados, porque temos direitos assegurados na Constituição Federal 1988 e na Convenção 169 da OIT, o Direito à consulta, prévia, livre, informada e consentimentada. Pois qualquer tomada de decisão que possa impactar nosso território e nos afetar de forma direta ou indiretamente deverá ter nossa opinião levada em consideração.

No que tange ao reconhecimento da Terra Indígena Munduruku-Takuara, este só foi declarado por meio da Portaria nº 568/2016, de 11 de maio de 2016 (Brasil, 2016).

A organização social da aldeia Takuara integra elementos tradicionais da governança indígena, como o Cacique, o Tuxaua e o Pajé, responsáveis por diferentes dimensões da liderança política, espiritual e comunitária. Paralelamente, a comunidade estrutura-se por meio de instâncias próprias de representação e gestão coletiva, como o Conselho Indígena Munduruku de Takuara (CIMT), a Associação dos Produtores Rurais da Aldeia Munduruku Takuara (ASPRAMUT) e o Conselho Indígena Tapajós Arapiuns (CITA). Este último surge em março de 2000, quando as aldeias da região do Baixo Tapajós, compreendidas nos municípios de Santarém, Belterra e Aveiro, entenderam a necessidade de uma representação sociopolítica, para além do território (Reis, 2024).

Tais arranjos revelam um modelo de governança indígena que conjuga ancestralidade, participação coletiva e articulação institucional, reforçando a autonomia do povo Munduruku no exercício de seus direitos e na defesa de seu território (Santos et al., 2021, p. 22).

A vida na aldeia Takuara é sustentada por práticas tradicionais de extrativismo, pesca, agricultura de subsistência e uso medicinal da floresta. Produtos como açaí, bacaba, castanha do Pará, andiroba, copaíba, cumaru e ervas medicinais são manejados de forma sustentável, evidenciando uma economia fundamentada no conhecimento tradicional e na biodiversidade local (Santos et al., 2021, p. 8).

O território é compreendido como um espaço de vida, espiritualidade e memória – não apenas um bem material. A relação com o território é também simbólica. Locais como o Poço Azul, o Olho d'Água e a Serra do Inferno são considerados sagrados, exigindo proteção contínua. A área ocupada para cultivo é limitada a zonas já utilizadas anteriormente (capoeiras), o que reforça o compromisso com a regeneração ecológica e a conservação florestal (Santos et al., 2021, p. 9).

Apesar da riqueza cultural e ambiental, os Munduruku enfrentam diversas ameaças. A sobreposição com a FLONA Tapajós, os interesses de madeireiros, mineradores, empresas de infraestrutura e projetos agroindustriais colocam em risco o modo de vida indígena e geram conflitos constantes. Nesse contexto, o Protocolo de Consulta Munduruku/Takuara, elaborado entre 2018 e 2021, torna-se um instrumento jurídico central para a defesa da autonomia e dos direitos coletivos.

O protocolo reafirma o direito à Consulta Prévia, Livre, Informada, de Boa-Fé e Culturalmente Adequada (CPLI), conforme previsto na Constituição de 1988, na Convenção 169 da OIT e nas declarações internacionais da OEA e da ONU. A comunidade exige ser consultada não apenas em megaprojetos, mas também em qualquer ação – pública ou privada – que possa afetar sua saúde, educação, cultura ou ambiente. A consulta deve ser feita em assembleias realizadas na aldeia, com tempo suficiente para análise e com a presença de mediadores de confiança da comunidade.

Segundo a organização Terras Indígenas do Brasil, promovida pelo Instituto Socioambiental (ISA), a exploração predatória florestal e a disputa fundiária, causadas por posseiros, estão entre os principais fatores de risco no território.

6. TRABALHO E VULNERABILIDADE

6.1 DADOS GERAIS: ASPECTOS TRABALHISTAS NO ESTADO DO PARÁ

O estado do Pará ocupa lugar de destaque nas estatísticas nacionais relacionadas ao trabalho escravo contemporâneo. Conforme dados oficiais disponibilizados no portal do Radar SIT, entre 1995 e 2023, foram registrados 13.538 resgates de trabalhadores submetidos a condições degradantes, análogas à escravidão, resultado de 1.257 operações fiscais. Esses números colocam o Pará entre os estados com maior incidência de trabalho escravo no país, realidade que se entrelaça com sua estrutura fundiária desigual, a expansão desordenada de cadeias agroindustriais e a fragilidade da presença estatal em áreas rurais remotas (Brasil, 2025a).

Os anos de 2003 e 2007 apresentam os maiores registros de resgates, com 1.829 e 1.934 trabalhadores resgatados, respectivamente. Já na última década, observa-se uma redução dos registros: 77 resgates em 2020; 122 em 2021; 37 em 2022 e 74 em 2023 (Brasil, 2025a). Embora essa queda também possa refletir limitações logísticas, orçamentárias e institucionais enfrentadas pelos órgãos fiscalizadores, a média histórica, ainda assim, é expressiva: 464,1 trabalhadores resgatados por ano.

Localização das cidades com o maior número de trabalhadores resgatados no Pará (1995-2023)



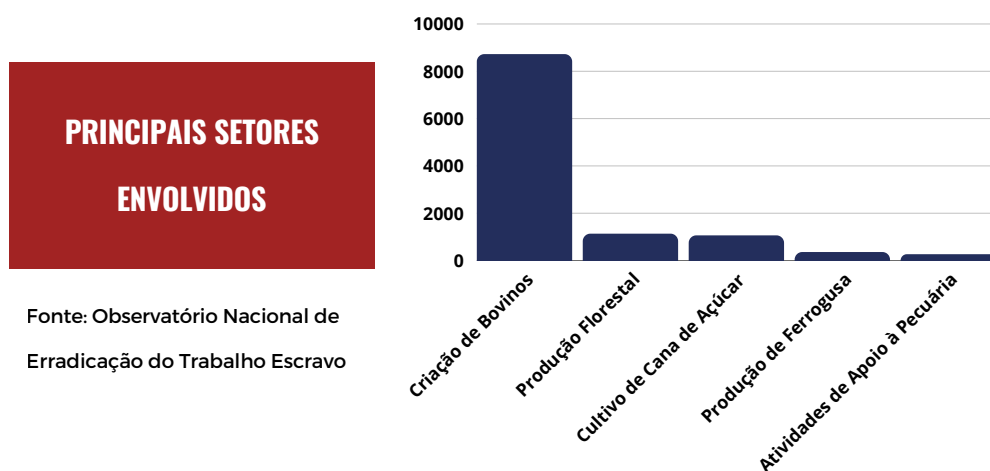
O perfil das vítimas evidencia padrões históricos de exclusão: predominância de homens jovens (18 a 24 anos), autodeclarados pardos, com baixa escolaridade, muitos deles com escolarização formal apenas até o 5º ano do ensino fundamental ou analfabetos. Entre 2018 e 2023, 60,3% dos resgatados residentes no Pará se autodeclararam pardos, 9,29% pretos, 9,56% brancos, 0,68% amarelos e apenas 0,13% indígenas. No mesmo período, foram resgatados 489 homens e 243 mulheres (Brasil, 2025a).



Esses dados indicam não apenas a persistência do trabalho escravo no estado, mas sua reprodução em bases estruturais associadas à desigualdade racial, territorial e de acesso à educação.

O setor que mais concentrou casos foi o da pecuária, especialmente na criação de bovinos, com 8.726 trabalhadores resgatados, o que equivale a 64,8% do total estadual.

Em seguida, destacam-se os setores de apoio à produção florestal (1.378), cultivo de cana-de-açúcar (1.064) e produção de ferro-gusa (360) (Brasil, 2025a). Atividades mineradoras e de extração de madeira também aparecem com frequência, assim como o garimpo e a extração mineral. O predomínio da agropecuária e da exploração de recursos naturais sinaliza a manutenção de estruturas produtivas intensivas em trabalho manual, muitas vezes exercido por trabalhadores em contexto de maior vulnerabilidade social.



A região oeste do Pará, particularmente o entorno de Santarém e o Baixo Tapajós, onde se localiza a Terra Indígena Takuara-Munduruku, apresenta especificidades que devem ser consideradas na análise das condições de trabalho. Embora a região não esteja entre os principais polos de resgate de trabalhadores em situação análoga à escravidão nas estatísticas oficiais, isso não significa a inexistência de violações. Ao contrário, a invisibilidade institucional de tais registros pode indicar lacunas na fiscalização e dificuldades estruturais de alcance dos mecanismos de proteção estatal.

O território abriga uma combinação de fatores de risco: expansão da fronteira agropecuária, avanço do garimpo ilegal, exploração madeireira e atuação de empreendimentos ligados à produção de soja e pecuária. Essas atividades ocorrem frequentemente em áreas de difícil acesso, com baixa presença de órgãos fiscalizadores e predomínio de trabalho informal. Esse contexto, aliado ao alto número de indígenas na região, uma vez que o município abriga a maior população indígena estadual, faz com que a região seja um importante foco para a formulação de projetos e desenvolvimento de políticas públicas.

6.2 TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO INDÍGENA NO ESTADO DO PARÁ: ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

A investigação sobre a ocorrência de trabalho análogo ao de escravo envolvendo trabalhadores autodeclarados indígenas no estado do Pará foi conduzida com base em documentação oficial fornecida pela Coordenação-Geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravizado e Tráfico de Pessoas (CGTRAE), vinculada à Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. A metodologia adotada foi exploratória e descritiva, combinando análise qualitativa e quantitativa de 53 relatórios fiscais e uma planilha com 781 registros de requerimento de seguro-desemprego por trabalhadores resgatados, no período de 2019 a 2024.

53

**Relatórios
Fiscais**

781

**Requerimentos de
seguro-desemprego**

Dentre os registros analisados, 20 trabalhadores se autodeclararam indígenas. Destes, apenas cinco eram residentes no estado do Pará e outros dois nasceram no estado, mas solicitaram o seguro-desemprego em outras unidades da federação (Roraima e Santa Catarina). O número reduzido de ocorrências envolvendo indígenas no banco de dados da CGTRAE não deve ser interpretado como indicativo de baixa incidência, mas sim como sintoma de um problema mais amplo de subnotificação. A presença em territórios remotos, as barreiras linguísticas e culturais, a informalidade nas relações de trabalho e a ausência de autodeclaração étnica oficial são fatores que dificultam a caracterização de vítimas indígenas nos sistemas oficiais.

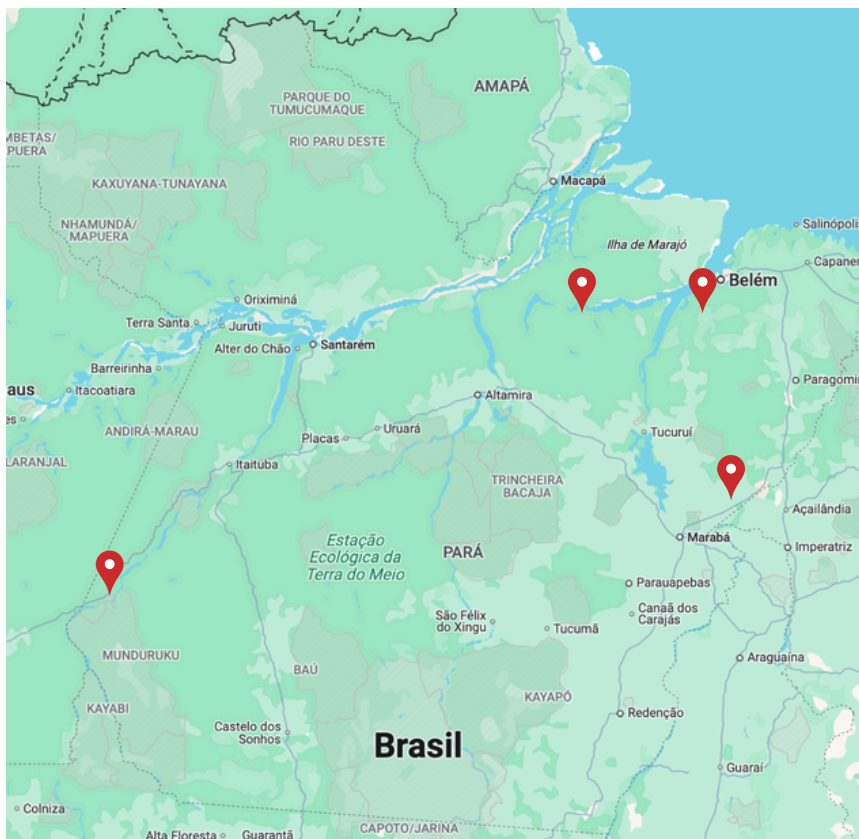
20

Indígenas Resgatados

Estes números podem refletir subnotificação devido à dificuldade logística de fiscalização na região.

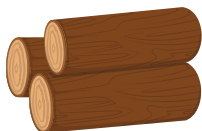
As operações que resultaram no resgate de trabalhadores autodeclarados indígenas no Pará ocorreram em quatro locais distintos e pertencem a três ações fiscais distintas: a Operação 182/2020, que envolveu dois estabelecimentos distintos: um garimpo em Jacareacanga (Garimpo Pau Rosa) e uma serraria em Portel (Serraria do Neno); a Operação 189/2020, em Rondon do Pará; e a Operação 311/2023, em Moju. Os empregadores atuavam, respectivamente, nos setores de extração mineral, desdobramento de madeira e apoio à produção florestal, setores notoriamente marcados por informalidade, uso intensivo de mão de obra, que resulta, muitas vezes, na precariedade de concessão de direitos trabalhistas básicos.

Localidades com registros de resgates de trabalhadores autodeclarados indígenas (2018-2024)



Fonte: Coordenação-Geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravizado e Tráfico de Pessoas (CGTRAE)

Principais Setores Envolvidos



DESDOBRAMENTO DE MADEIRA



EXTRAÇÃO MINERAL



PRODUÇÃO FLORESTAL

As condições encontradas nas fiscalizações reiteram um padrão de violações que se repete em diferentes contextos produtivos:

Alojamentos precários construídos com madeira bruta e lona plástica.

Ausência de instalações sanitárias

Uso de água imprópria retirada de igarapés ou cacimbas

Ausência de equipamentos de proteção individual.

Inexistência de formalização contratual

Alimentação precária.

Tais elementos configuram, nos termos do art. 149 do Código Penal, o cenário clássico de submissão à condição análoga à de escravo, por meio de condições degradantes e jornada exaustiva.

A análise dessas operações também permite identificar zonas de risco difusas, sem concentração regional única: Jacareacanga, Portel, Rondon do Pará e Moju pertencem a regiões distintas do estado, o que sugere que o trabalho escravo indígena no Pará ocorre de forma pulverizada, acompanhando frentes de expansão econômica e extrativismo predatório. A diversidade territorial dos casos reforça a necessidade de políticas públicas com abordagem descentralizada e sensível às particularidades locais e étnico-culturais.

A análise dessas operações também permite identificar zonas de risco difusas, sem concentração regional única: Jacareacanga, Portel, Rondon do Pará e Moju pertencem a regiões distintas do estado, o que sugere que o trabalho escravo indígena no Pará ocorre de forma pulverizada, acompanhando frentes de expansão econômica e extrativismo predatório. A diversidade territorial dos casos reforça a necessidade de políticas públicas com abordagem descentralizada e sensível às particularidades locais e étnico-culturais.

Importante destacar ainda que, mesmo quando há registro oficial do trabalhador como indígena, os relatórios fiscais raramente detalham a etnia a que pertence o indivíduo resgatado, dificultando a análise interétnica e a construção de medidas de proteção específicas. Esse apagamento estatístico reforça a urgência de protocolos diferenciados de identificação e de registro que contemplem as particularidades da população indígena nos processos de fiscalização trabalhista.

Por fim, a pesquisa revela que os casos oficialmente documentados representam apenas uma pequena parcela de violações invisíveis aos dados oficialmente coletados. A precariedade das condições estruturais das operações de fiscalização, a dificuldade de acesso a áreas remotas, a escassez de denúncias formais e a ausência de políticas de formação intercultural para os agentes públicos compõem um cenário propício à perpetuação do trabalho análogo ao escravo indígena, sem visibilidade ou resposta estatal proporcional.

Portanto, é fundamental que se avance em iniciativas voltadas à proteção do trabalho indígena, que considerem a articulação entre território, identidade, vulnerabilidade econômica e formas contemporâneas de exploração. A produção de dados mais qualificados, o reforço dos instrumentos de fiscalização e o reconhecimento das especificidades culturais são elementos essenciais para garantir a efetividade das políticas de erradicação do trabalho escravo no Brasil, sobretudo em contextos de intersecção entre etnia, pobreza e violência estrutural.

7. ACESSO À JUSTIÇA E PERCEPÇÕES SOBRE JUSTIÇA OBSERVADAS DURANTE AS VISITAS E SEUS REFLEXOS PARA O DEBATE DE MEDIDAS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS E TRADICIONAIS



7.1 PRIMEIRA VISITA: FORMAÇÃO DE PARCERIAS

No dia 26 de fevereiro de 2025, foi realizada uma reunião na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), em Santarém, com a participação de representantes da UFOPA, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), da Embaixada do Reino Unido e de lideranças indígenas da região do Baixo Tapajós. Estiveram presentes pela UFOPA a professora Judith Costa Vieira e as estudantes Ana Beatriz Melo e Liliane Pereira; pela UFMG, a professora Livia Mendes Moreira Miraglia e a advogada Fernanda de Mendonça Melo; pela Embaixada do Reino Unido, Joanna Perrens e Jade Christinne; e pelas lideranças indígenas, Arlete Kumaruara (cacica), Taynan Kumaruara (representante da Associação de Mulheres Indígenas da Aldeia Muruary) e Fernanda Borari (coordenadora do Departamento de Mulheres Indígenas).

Reunião realizada na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)



Créditos: Arquivo pessoal.

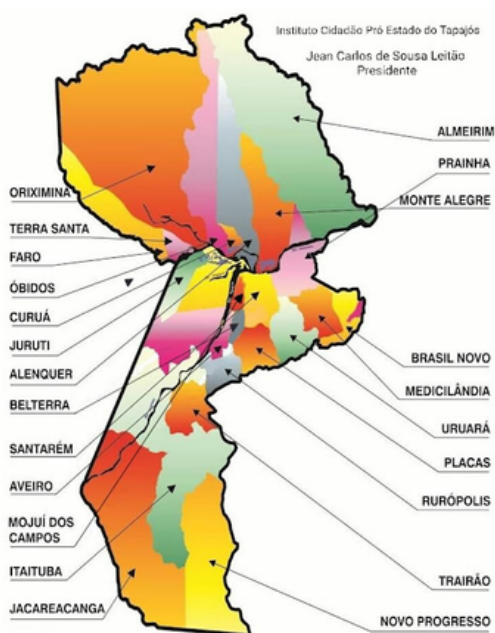
A reunião teve como objetivo fortalecer a articulação entre universidades, lideranças indígenas e organizações internacionais em torno da proteção dos direitos das mulheres indígenas e da promoção de ações de formação, visibilidade e apoio institucional à atuação das lideranças femininas indígenas na região.

Durante a conversa, foi apresentada a estrutura e atuação do Departamento de Mulheres Indígenas, criado com o propósito de apoiar e fortalecer as mulheres nas aldeias. Cada território – que pode abranger de três a oito aldeias – possui um ponto focal responsável pela interlocução com o Departamento. Além disso, cada coordenação territorial conta com uma secretária que auxilia na logística e organização de eventos e ações com as mulheres. Toda a atuação é voluntária e ocorre sem qualquer tipo de formação prévia, o que representa um desafio, especialmente diante das situações de violência doméstica que enfrentam. Muitas vezes, mulheres indígenas agredidas voltam a conviver com os agressores, expondo ainda mais as lideranças que tentam oferecer apoio sem contar com suporte técnico ou jurídico adequado.

Taynan Kumaruara, representante da Associação das Mulheres Indígenas da Aldeia Muruary, compartilhou o trabalho de fortalecimento das mulheres da aldeia, com foco na construção da autonomia financeira e da liderança feminina. Ela é a quarta geração de mulheres líderes em sua família e destacou que, embora os cargos formais de liderança ainda sejam ocupados majoritariamente por homens, as decisões mais relevantes nas comunidades costumam ser tomadas pelas mulheres.

No entanto, a ausência de formação e o machismo enraizado dificultam a atuação das lideranças femininas, especialmente diante da violência. Segundo as participantes, a falta de conhecimento e informação ainda é uma das maiores barreiras à transformação dessas realidades. Um exemplo citado foi o de uma estudante de Direito da comunidade de Itaquara, que tentou realizar entrevistas com mulheres indígenas sobre violência para seu trabalho de conclusão de curso, mas não obteve sucesso em razão do silenciamento que ainda marca o tema nas aldeias.

No campo da educação, foi ressaltado que as aldeias da região contam apenas com o ensino médio, o que limita o acesso a oportunidades de formação superior e dificulta a qualificação das lideranças para atuação institucional e política.



Fonte: Instituto Cidadão Pró Estado do Tapajós.

Por fim, discutiu-se a grave situação fundiária da região do Baixo Tapajós. Não há terras indígenas demarcadas em sua integridade, e os processos judiciais referentes à demarcação tramitam há mais de 20 anos sem avanço. O próprio Estado, segundo as lideranças, nega a existência de povos indígenas na região, o que inviabiliza o acesso a políticas públicas específicas e agrava os conflitos fundiários e ambientais.

Como encaminhamentos, discutiu-se a importância de apoiar ações de formação e capacitação das lideranças, em especial nas temáticas relacionadas aos direitos das mulheres e ao enfrentamento à violência; fomentar parcerias para a produção do documentário proposto; fortalecer o diálogo institucional entre universidades, organizações da sociedade civil e comunidades indígenas; e promover articulações com órgãos públicos para pressionar pelo avanço nos processos de demarcação territorial. A reunião evidenciou a urgência de políticas públicas efetivas voltadas à proteção das mulheres indígenas e à valorização das suas formas de resistência e organização comunitária.

PRINCIPAIS PONTOS DE DESTAQUE LEVANTADOS

Apoiar ações de formação e capacitação das lideranças, em especial nas temáticas relacionadas aos direitos das mulheres e ao enfrentamento à violência

Fortalecer o diálogo institucional entre universidades, organizações da sociedade civil e comunidades indígenas

Promover articulações com órgãos públicos para pressionar pelo avanço nos processos de demarcação territorial



A reunião evidenciou a urgência de políticas públicas efetivas voltadas à proteção das mulheres indígenas e à valorização das suas formas de resistência e organização comunitária.

7.1.1 PAPEL DAS UNIVERSIDADES LOCAIS

A visita técnica possibilitou o contato direto com atores locais que desenvolvem práticas de assessoria e defesa de direitos no território. Nesse contexto, merece destaque a atuação do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular “Cabano” (NAJUP Cabano), vinculado à Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). Sua trajetória evidencia a relevância das universidades regionais na construção de uma prática jurídica emancipada e enraizada no cotidiano das comunidades do Baixo Tapajós.

Situado em um território marcado por vulnerabilidades sociojurídicas estruturais, o NAJUP adota uma perspectiva crítica e engajada do direito, ancorada na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (CIDH, 2012), com especial atenção ao direito à consulta prévia, livre e informada dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais (Lourenço; Sousa; Azevedo, 2023).

Seu trabalho pauta-se na metodologia da educação jurídico-popular, por meio de oficinas, minicursos, seminários e ações formativas que integram extensão, ensino e pesquisa. A proposta metodológica do núcleo se ancora na horizontalidade do saber e na valorização da escuta comunitária, em sintonia com os princípios da indissociabilidade universitária e com a epistemologia dos povos da floresta (Lourenço; Sousa; Azevedo, 2023).

Ao longo dos últimos anos, o NAJUP consolidou um extenso histórico de ações voltadas à promoção da autonomia jurídica dos povos tradicionais. Merece destaque a formação realizada durante a Assembleia Geral da Tapajoara, que reuniu mais de 90 aldeias indígenas e cerca de 200 participantes para debater o direito à consulta e à construção de protocolos próprios (Lourenço; Sousa; Azevedo, 2023).

Além disso, organizou eventos de alto impacto acadêmico e político, como o Seminário Internacional “Dignidade Humana e Democracia” e o “Seminário Protocolo de Consulta: Instrumento de Defesa do Território”, que reuniram nomes de destaque nacional e internacional (Lourenço; Sousa; Azevedo, 2023).

Em todos esses espaços, o núcleo tem promovido a articulação entre lideranças locais, movimentos sociais e pesquisadores, e evidenciado que o direito, quando apropriado como instrumento de luta, pode se tornar ferramenta de autodeterminação dos povos e enfrentamento das injustiças ambientais, raciais e de gênero.

Especial atenção tem sido dedicada à atuação junto às mulheres indígenas e tradicionais, por meio da promoção de oficinas temáticas, como a ação “Por todas as Marias”, que discutiu a Lei Maria da Penha nas escolas públicas de Santarém, e a participação em encontros ampliados com lideranças femininas (UFOPA, 2023).

Assim a atuação do NAJUP Cabano reflete o compromisso da UFOPA com a extensão universitária e a transformação social, especialmente no que diz respeito à promoção dos direitos humanos e à equidade de gênero. Sua inserção comunitária, construída a partir de princípios de justiça social e diálogo intercultural, representa experiência exemplar de como as universidades públicas podem atuar como agentes de transformação social em territórios de alta vulnerabilidade.

Atualmente, além de outros projetos em andamento, o NAJUP Cabano busca por financiamento para o desenvolvimento do projeto "Mulheres Promotoras Da Justiça Climática Na Resex Renascer", que visa a articular educação jurídica popular, justiça de gênero e justiça climática como caminhos para o fortalecimento das mulheres em seus territórios, com enfoque em mulheres de reservas extrativistas (RESEXs) da Amazônia.

Na Escola da aldeia Takuara, membros da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG, em conjunto com pesquisadoras do NAJUP Cabano, conduziram aula acerca de direitos trabalhistas e de gênero



Créditos: Silvia Castro.

A Universidade Federal do Pará (UFPA) também tem desempenhado papel central no fortalecimento do acesso à justiça e na consolidação de práticas jurídicas comprometidas com os direitos humanos na região amazônica. Inserida em um território marcado por intensos conflitos socioambientais e por graves violações trabalhistas, a UFPA consolidou-se como referência acadêmica e institucional na formação de profissionais do direito sensíveis às especificidades locais e comprometidos com a transformação social.

Nesse cenário, destaca-se a atuação das clínicas jurídicas vinculadas ao Instituto de Ciências Jurídicas, que operam tanto na área de direitos humanos quanto no enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo. A Clínica de Direitos Humanos da UFPA (CIDHA) e a Clínica de Combate ao Trabalho Escravo (CCTE) representam espaços de inovação acadêmica e extensão universitária, articulando ensino, pesquisa e práticas jurídicas emancipatórias. Por meio delas, a universidade aproxima estudantes e professores das demandas concretas da sociedade, especialmente no que se refere à proteção de povos indígenas, comunidades quilombolas, populações ribeirinhas e trabalhadores submetidos a condições de vulnerabilidade.

A CIDHA atua a partir de intervenções organizadas em um tripé articulado: promoção, proteção e prevenção de violações e reparação de direitos. As atividades de promoção incluem cursos de capacitação, pesquisas científicas, elaboração de materiais de treinamento e publicação de cartilhas informativas. No eixo da proteção, destacam-se a criação e a manutenção de banco de dados de jurisprudência, legislação nacional e tratados internacionais de direitos humanos, além de consultoria para entidades governamentais e não governamentais. Já o eixo da reparação envolve ações de consultoria e advocacia perante órgãos administrativos e jurisdicionais nacionais e internacionais, com vistas à prevenção de violações e à reparação de danos (CIDHA, 2021b).

As ações do ensino clínico da CIDHA são baseadas em casos concretos e hipotéticos. Nos casos reais, priorizam-se aqueles considerados paradigmáticos em que se verifiquem violações de direitos humanos relevantes, levando em conta critérios como a condição econômica da vítima, a viabilidade jurídica e o potencial de impacto da atuação. Já os casos hipotéticos estão vinculados à Competição sobre o Julgamento Simulado da Corte Interamericana de Direitos Humanos e Audiência da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.(CIDHA, 2021b).

Assim, sua estrutura proporciona aos discentes uma formação singular: o estudo de casos concretos permite a definição de diferentes estratégias de resolução de controvérsias e, ao mesmo tempo, insere o aluno em processos formativos que ultrapassam a dimensão teórica da universidade. Os estudantes participam de pesquisas interdisciplinares, elaboração de pareceres, eventos acadêmicos, consultorias a parceiros institucionais e da representação de vítimas em demandas judiciais e extrajudiciais. A depender da complexidade da intervenção, o grau de autonomia dos discentes varia: enquanto atividades de promoção de direitos podem ser conduzidas quase integralmente pelos alunos, ações voltadas à reparação demandam maior supervisão docente e preparo técnico, incluindo escuta qualificada de vítimas, contato com organizações sociais e a elaboração de peças processuais (CIDHA, 2021b).

Entre as iniciativas de maior relevância desenvolvidas pela Clínica de Direitos Humanos da Amazônia, destacam-se a mobilização em rede de Clínicas da Amazônia (CIDHA, 2021a) e a Residência Clínica Jurídica voltada a jovens advogados indígenas e quilombolas. Esta última tem como objetivo central apoiar a qualificação profissional e acadêmica desses sujeitos, favorecendo sua inserção no mercado de trabalho por meio de atividades formativas diversificadas, tais como intercâmbios, consultorias e assessorias (CIDHA, 2021c).

Menciona-se também a notável colaboração da instituição na confecção da Cartilha sobre a Construção da UHE de Belo Monte, em parceria com a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos - SDDH, Movimento Xingu Vivo para Sempre e Article 19. O documento possibilita informação e conhecimento às comunidades atingidas sobre os direitos violados e os garantidos no ordenamento jurídico, a partir das experiências de outras hidrelétricas e do procedimento de Usina Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte (CIDHA, 2011; Sociedade Paraense de Direitos Humanos et al., 2011).

Menciona-se também a atuação da Clínica de Combate ao Trabalho Escravo (CCTE) da UFPA na promoção da justiça social no estado, a qual demonstra, de maneira contundente, a relevância da atuação local das clínicas jurídicas em contextos marcados pela exploração laboral extrema. Inserida em um estado cuja dimensão territorial e precariedade de fiscalização agravam as condições de vulnerabilidade dos trabalhadores, a CCTE tem se colocado como espaço estratégico de mediação entre vítimas, instituições estatais e o sistema de justiça.

Como observa Ricardo Rezende, uma das principais dificuldades enfrentadas pela CCTE é a "a falta de fiscalização nas denúncias encaminhadas por eles ao sistema Ipê do Ministério do Trabalho e Emprego", o que decorre da "quantidade diminuta de auditores fiscais do trabalho no Pará, agravado pelas dificuldades de acesso às fazendas onde a maioria dos trabalhadores está sendo escravizada e pela característica do estado paraense como um território continental" (Figueira, 2024, p. 84).

Tal conjuntura faz com que, muitas vezes, mesmo após fugirem ou serem resgatados, os trabalhadores libertados não consigam acessar direitos básicos, como o seguro-desemprego previsto na Lei 10.608/2002. Diante dessa lacuna institucional, a CTE desenvolveu atuação proativa no campo judicial, ajuizando ações específicas para garantir o pagamento do seguro-desemprego, com resultados concretos não apenas no Pará, mas também no Amapá (Figueira, 2024, p. 84). Demonstra-se, assim, o papel transformador das universidades, sobretudo por meio da extensão, especialmente quando vinculadas às lutas sociais locais.

Além da litigância, a CTE também enfrenta o desafio logístico de garantir a presença de trabalhadores em audiências trabalhistas, uma vez que muitos, desprovidos de recursos, não conseguem arcar com deslocamentos, hospedagem e alimentação.

Como destaca a coordenadora da clínica, "a CTE tem muita dificuldade em organizar a logística (...) para o comparecimento desses trabalhadores em audiências trabalhistas que são ajuizadas para recebimento das verbas rescisórias e dos danos morais individuais" (Figueira, 2024, p. 84). Tal dificuldade se intensifica diante da reincidência do aliciamento de trabalhadores em novas frentes, inclusive em situações de escravidão, o que evidencia a necessidade urgente de políticas públicas consistentes de pós-resgate e de fortalecimento das Comissões Estaduais de Combate ao Trabalho Escravo.

Pontua-se, por fim, que a Clínica de Combate ao Trabalho Escravo da UFPA (CCTE/UFPA) também se destaca por sua capacidade de articular redes locais no enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo. Nesse sentido, firmou acordo de cooperação técnica com a Comissão Pastoral da Terra de Tucuruí e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Xingu, voltado à união de recursos, troca de experiências e desenvolvimento de estratégias conjuntas de prevenção e combate à exploração laboral (CCTE, 2024a).

Mais recentemente, celebrou também parceria com a Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), em iniciativa considerada “um marco importante na luta pelos direitos humanos e na assistência integral aos trabalhadores resgatados da escravidão contemporânea”, reforçando o apoio para a reconstrução digna da vida das vítimas e o fortalecimento das redes de proteção social na região (CCTE, 2024b).

Assim, a experiência da Clínica de Combate ao Trabalho Escravo da UFPA e da Clínica de Direitos Humanos da Amazônia mostram que clínicas jurídicas, ao mesmo tempo em que assumem uma função pedagógica junto a estudantes, cumprem papel social indispensável na defesa de direitos trabalhistas em territórios marcados pela insuficiência do Estado.

7.2 SEGUNDA VISITA: ALDEIA MUNDURUKU TAKUARA

Assim que chegamos à aldeia Munduruku Takuara, fomos recebidos pelo Tuxaua Leonardo Munduruku e sua esposa, Joelma Munduruku. Nesse primeiro momento, já iniciamos conversas sobre diversos tópicos relacionados às vivências na aldeia e às possíveis contribuições do nosso projeto. Ao tratar do papel do Tuxaua na comunidade, entre outras tarefas, foi abordada sua função como mediador e solucionador de conflitos.

Leonardo Munduruku, tuxaua da aldeia, em conversa inicial com as Profas. Judith Vieira e Livia Miraglia



Créditos: Silvia Castro.

Na ocasião, Leonardo Munduruku nos explicou que a resolução de conflitos em comunidades indígenas como a Munduruku Takuara é, majoritariamente, interna. Quando um indígena tem seu direito violado dentro do território, ele busca, inicialmente, resolver a situação diretamente com o agente violador, por meio do diálogo. Caso essa primeira tentativa não tenha êxito, o conflito é levado ao Tuxaua, que atua como mediador, ouvindo ambos os lados e buscando alternativas para a reparação do direito violado. Em sua cultura, a centralidade da solução está não apenas na reparação em si, mas na percepção de que a reparação de fato ocorreu na mesma proporção da ofensa. Se, ainda assim, o conflito não for solucionado, convoca-se uma assembleia com os membros mais velhos e/ou mais sábios da aldeia, com o objetivo de propor uma solução e, se necessário, uma penalidade.

Foi relatado que, em casos de condutas extremamente danosas, o conflito é levado diretamente às autoridades externas. O mesmo ocorre quando a assembleia não consegue encontrar uma forma de resolver a questão. Contudo, foi mencionado que nunca ocorreram crimes contra a vida, como homicídios, na aldeia, que exigissem uma intervenção estatal mais incisiva.

MEIOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NA ALDEIA



Entretanto, ao conversar com mulheres da comunidade, foi relatado um caso de estupro em que o agressor foi entregue às autoridades estatais, cumpriu parte da pena na prisão, encontra-se em regime semiaberto e retornou ao território. Foram mencionados também episódios de violência doméstica, em que é comum a mulher revidar a agressão até que o agressor interrompa a conduta. Conversando com as crianças, algumas relataram mortes de animais por mera “crueldade”. Uma das meninas, Crucielly, contou que possuía uma anta de estimação que foi morta após uma festa, e que uma preguiça que vivia próxima ao igarapé foi morta a pauladas. São situações de violência que exigem tratamento cuidadoso, considerando suas particularidades.

Roda de conversa organizada para debate acerca de gênero e direitos.



Crédito: Silvia Castro.

No último dia de trabalho, em conversa com Abimael Munduruku – professor da Universidade Federal do Oeste do Pará e indígena Munduruku –, foi reiterada a forma de resolução de conflitos já explicada pelo Tuxaua. Contudo, Abimael também abordou a percepção em relação ao acesso à justiça no contexto externo, destacando as dificuldades enfrentadas pelos povos indígenas para acessar direitos perante o Estado e participar de debates que os afetam diretamente, como as discussões sobre políticas ambientais.

Dessa forma, ao tratar do acesso à justiça no contexto indígena, é fundamental considerar as especificidades culturais. A noção de justiça nessas comunidades está fortemente ligada ao reconhecimento, à redistribuição e à participação, tal como na sociedade em geral, mas, em cada uma dessas dimensões, é necessário contemplar elementos próprios que assegurem um efetivo acesso à justiça.

No que se refere ao reconhecimento, é necessário que o indígena se perceba como agente na resolução do conflito. É culturalmente comum que os próprios indivíduos solucionem suas divergências, e a cultura litigiosa – que atribui ao Estado e a terceiros a tarefa de resolver demandas – não é amplamente difundida. Por isso, nessa etapa inicial, em que ocorrem tentativas de solução direta ou mediada, é essencial que existam mecanismos que permitam a tomada de decisões conscientes sobre os próprios direitos.

Dada a situação de vulnerabilidade em que se encontram muitos povos indígenas no Brasil, uma das estratégias para promover essa tomada de decisão consciente é o fortalecimento de políticas de acesso à educação e à informação, entendidas como instrumentos de justiça redistributiva que também colaboram para o reconhecimento.

Na aldeia visitada, havia apenas uma escola, com cerca de cinco professores responsáveis por todas as idades. Os alunos precisavam estudar em salas com diferentes séries reunidas, além de terem aulas modulares, ou seja, recebiam professores por um curto período para lecionar conteúdos previstos para meses. Alguns alunos relataram ainda que percorrem trajetos de até 45 minutos de canoa para chegar à escola, já que o transporte escolar não alcança todas as áreas do território.

Outro ponto importante é o acesso limitado à informação. A escola sequer possui biblioteca, recurso fundamental para o estímulo à leitura, e é um dos poucos locais da comunidade com acesso à internet. O uso da internet sem orientação e sem letramento digital foi apontado como um problema, já que redes sociais como TikTok e Kwai são amplamente utilizadas, além da disseminação de jogos de azar, como o “tigrinho”, e o vício em jogos on-line. Por isso, são necessárias medidas que ampliem o acesso seguro à internet como ferramenta de conhecimento e exercício da cidadania.

Nas assembleias realizadas para solução de conflitos, a informação sobre os direitos presentes no ordenamento jurídico pode contribuir significativamente, tanto para as partes envolvidas quanto para os próprios líderes, como o Tuxaua, que poderá orientar melhor a resolução dos conflitos e compreender como acionar as instituições estatais, caso necessário.

Quanto à participação dos povos indígenas em debates políticos e jurídicos sobre suas próprias questões, o fomento à educação pode fortalecer o acesso a esses espaços. Outra estratégia importante é o incentivo a pesquisas e iniciativas voltadas à questão indígena em toda a sua complexidade, enfrentando a subnotificação e o apagamento de problemas, e atuando diretamente nas comunidades, levando informações contextualizadas a partir de casos concretos.

Ao identificar essas particularidades e propor iniciativas que fortaleçam o acesso à justiça e à cidadania, respeitando os costumes e os métodos tradicionais de resolução de conflitos, é possível desenvolver estratégias que ampliem o acesso à justiça em comunidades indígenas. Isso pode ser feito sem a imposição direta de estruturas estatais, o que poderia representar um movimento violento e causar apagamento cultural. É necessário priorizar medidas como o acesso à educação e à informação, o apoio à tomada de decisões e o fortalecimento da participação, a fim de assegurar um acesso à justiça efetivo e respeitoso no contexto indígena.

8. CONCLUSÃO

O trabalho em condições análogas à escravidão, particularmente na esfera doméstica, configura uma das formas mais silenciosas, persistentes e invisibilizadas de exploração contemporânea, atingindo de maneira desproporcional, e muitas vezes, invisibilizada, meninas e mulheres indígenas.

Trata-se de um fenômeno marcado por dinâmicas de racialização, desigualdade intergeracional e apagamento institucional, em que meninas são retiradas de seus territórios sob a promessa de educação e acolhimento, mas acabam submetidas a jornadas exaustivas, sem remuneração, sem acesso à escola e sob completo isolamento social. Os relatos colhidos, especialmente durante a segunda visita de campo, confirmam que tais práticas estão naturalizadas no imaginário social, muitas vezes sob a roupagem de "ajuda", dificultando sua identificação e enfrentamento pelos mecanismos tradicionais de fiscalização.

Ao contrário do que indicam os sistemas oficiais de registro, o trabalho doméstico escravo não é inexistente, mas sim é invisibilizado. A ausência de dados sobre esse tipo de exploração, particularmente no estado do Pará, reflete não a ausência de casos, mas a carência de políticas públicas voltadas à escuta sensível e ao mapeamento das formas específicas de violência que atingem as populações indígenas e tradicionais.

No caso específico do Pará, os desafios são ampliados por sua extensão territorial de mais de 1,2 milhão de km², sua complexa malha hidrográfica e a escassez de recursos humanos para fiscalização. Atualmente, o estado conta com apenas 52 auditores fiscais do trabalho em exercício, número absolutamente incompatível com a dimensão geográfica e a complexidade social do território (Brasil, 2025b).

Entre 1995 e 2023, foram realizadas apenas 1.257 operações fiscais no Pará (Brasil, 2025a) – o que representa menos de uma operação por município por ano, em um estado com 144 municípios. A experiência para alcançar a comunidade Munduruku-Takuara exemplifica essas dificuldades: foram necessárias articulações prévias, parcerias institucionais locais e deslocamentos complexos para chegar ao território. Essa realidade seria ainda mais desafiadora em uma operação de fiscalização, com necessidade de sigilo, equipe multidisciplinar e aparato logístico adequado.

Diante desse cenário, é imperativo ampliar o número de agentes públicos envolvidos nas fiscalizações, fortalecer parcerias com universidades e organizações locais, e criar estratégias específicas para o mapeamento e a proteção de meninas e mulheres indígenas em situação de trabalho escravo doméstico. A implementação de protocolos interculturais de escuta, a formação continuada de agentes e a valorização das lideranças indígenas femininas como aliadas no enfrentamento ao trabalho escravo são caminhos promissores.

A visita técnica realizada foi considerada bem-sucedida não apenas pelos resultados obtidos localmente, mas também pelo interesse que despertou em outras lideranças indígenas. Destaca-se a manifestação do Senhor José Carlos Pacheco, indígena Terena com reconhecida atuação na defesa dos trabalhadores indígenas no Mato Grosso do Sul, que expressou o desejo de que a Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG, em parceria com outras instituições, desenvolva trabalho semelhante em seu estado. Esse reconhecimento reforça o potencial do projeto como referência para outras regiões, indicando caminhos para sua expansão e consolidação como uma estratégia nacional de enfrentamento ao trabalho escravo indígena.

A partir da escuta qualificada e do trabalho de campo desenvolvido neste projeto, reafirmamos que a ausência de dados não equivale à ausência de violações. Pelo contrário: onde não se vê, é onde mais se precisa olhar. Romper o ciclo de invisibilidade exige não apenas mais dados, mas mais presença estatal, mais escuta sensível e mais compromisso com a justiça social e histórica para as populações indígenas e tradicionais da Amazônia brasileira.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

.AGÊNCIA PARÁ. O Pará. **Pará**, 2024. Disponível em: <https://www.agenciapara.com.br/pagina/47/para>. Acesso em: 17 abr. 2025.

ANDRADE, Kamila. Santarém tem mais de 240 mil pessoas autodeclaradas pardas, aponta Censo 2022. **G1**, Santarém, 3 jan. de 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2024/01/03/santarem-tem-mais-de-240-mil-pessoas-autodeclaradas-pardas-aponta-censo-2022.ghtml>. Acesso em: 27 abr. 2025.

APIB - ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL. STF determina regulamentação de poder polícia para Funai. **APIB**, 8 mar. 2024. Disponível em: <https://apiboficial.org/category/adpf709/>. Acesso em: 17 abr. 2025.

BARROSO, Milena Fernandes. Experiências de Violência Doméstica no Contexto Indígena: percepções das mulheres sateré-mawé. **Revista Gênero na Amazônia**, Belém, n. 5, jan./jun., 2014.

BARROSO, Milena Fernandes. Experiências de Violência Doméstica no Contexto Indígena: percepções das mulheres sateré-mawé. **Revista Gênero na Amazônia**, Belém, n. 5, jan./jun., 2014.

BRASIL. Decreto nº 73.684, de 19 de fevereiro de 1974. Cria a Floresta Nacional do Tapajós e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 fev. 1974. Seção 1, p. 1784. [https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%2073.684-1974?](https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%2073.684-1974?OpenDocument) OpenDocument. Acesso em: 27 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria MJSP nº 769, de 5 de setembro de 2024. Declara de posse permanente dos Povos Indígenas Arapium, Jaraqui e Tapajó a Terra Indígena Cobra Grande, localizada no Município de Santarém, Estado do Pará. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF. 2024a. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/13501>. Acesso em: 27 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria MJSP nº 770, de 5 de setembro de 2024. Declara de posse permanente dos Povos Indígenas Borari e Arapium a Terra Indígena Maró, localizada no Município de Santarém, Estado do Pará. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF. 2024b. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/13502>. Acesso em: 27 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Despacho de 6 de fevereiro de 2025**. Diário Oficial da União: Seção 2, 28 ed., p. 53. Brasília, DF, 2024b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/despacho-de-6-de-fevereiro-de-2025-611665060>. Acesso em: 27 abr. 2025.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Smartlab**: Observatório digital do trabalho decente. Brasília: MPT/OIT, 2024c. Disponível em: <https://smartlabbr.org/>. Acesso em 20 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Portal de Inspeção do Trabalho. **Radar SIT**. Painel de informações estatísticas de inspeção do trabalho no Brasil, 2025a. Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em: 27 abr. 2025.

CARNEIRO, Taymã. Amazônia tem quase metade dos conflitos no campo no Brasil em 2023; Pará é o estado mais violento, diz CPT. **G1 Pará**, Belém, 8 maio 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/05/08/amazonia-tem-quase-metade-dos-conflitos-no-campo-no-brasil-em-2023-para-e-o-estado-mais-violento-diz-cpt.ghtml>. Acesso em: 3 mar. 2025.

CLÍNICA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO (CCTE). **A CCTE firmou acordo de cooperação técnica com a Comissão Pastoral da Terra de Tucuruí e com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Xingu**. Belém: Clínica de Combate ao Trabalho Escravo da UFPA, 2024a. Disponível em: ccte.ufpa.br. Acesso em: 21 ago. 2025.

CLÍNICA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO (CCTE). **CCTE-UFPA assina acordo de cooperação técnica com a Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH)**. Belém: Clínica de Combate ao Trabalho Escravo da UFPA, 2024b. Disponível em: ccte.ufpa.br. Acesso em: 21 ago. 2025.

CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA AMAZÔNIA (CIDHA). **Articulação em Rede de Clínicas de Direitos Humanos da Região Amazônica**. Belém: UFPA, 2021a. Disponível em: <https://www.cidh.ufpa.br/index.php/publicacoes-3/2-uncategorised/98-articulacao-em-rede-de-clinicas-de-direitos-humanos-da-regiao-amazonica>. Acesso em: 19 ago. 2025.

CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA AMAZÔNIA (CIDHA). **Cartilha sobre a construção da UHE de Belo Monte**. Pará: CIDHA/UFPA, 2011. Disponível em: <https://cidh.ufpa.br/index.php/documentarios/111-cartilha-sobre-a-construcao-da-uhe-de-belo-monte>. Acesso em: 19 ago. 2025.

CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA AMAZÔNIA (CIDHA). **Metodologia**. Belém: UFPA, 2021b. Disponível em: <https://www.cidh.ufpa.br/index.php/publicacoes-3/2-uncategorised/102-residencia-clinica-juridica-para-advogados-as-indigenas-e-quilombolas>. Acesso em: 19 ago. 2025.

CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA AMAZÔNIA (CIDHA). **Residência Clínica Jurídica para Advogados/as Indígenas e Quilombolas**. Belém: UFPA, 2021c. Disponível em: <https://www.cidh.ufpa.br/index.php/publicacoes-3/2-uncategorised/102-residencia-clinica-juridica-para-advogados-as-indigenas-e-quilombolas>. Acesso em: 19 ago. 2025.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Atlas de Conflitos na Amazônia**. 1. ed. Goiânia: CPT; São Paulo: Entremares, 2017.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos no Campo Brasil 2023. **CPT Nacional**, 14 abr. 2023. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/2023/04/14/conflitos-no-campo-brasil-2023/>. Acesso em: 20 abr. 2025.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS - CIDH. **Caso del Pueblo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Ecuador**. Sentencia Série C n° 245, 2012.

G1. Santarém tem mais de 240 mil pessoas autodeclaradas pardas, aponta Censo 2022. **G1 Santarém**, 3 jan. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2024/01/03/santarem-tem-mais-de-240-mil-pessoas-autodeclaradas-pardas-aponta-censo-2022.ghtml>. Acesso em: 27 abr. 2025

GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Violência e trabalho na Amazônia: narrativa historiográfica. **Revista Territórios & Fronteiras**, Cuiabá, v. 7, n. 1, p. 28-44, abr. 2014.

HENRIQUE, Márcio Couto. Uso e costume da terra: a escravidão ilegal de indígenas na Amazônia do século XIX. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 16, p. 1-22, 2024

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100600.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2025.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022: Indígenas**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102018.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2025.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pará: panorama**. [s. l.]: IBGE, [s.d.]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/>. Acesso em: 27 abr. 2025.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pará: panorama**. [s. l.]: IBGE, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/santarem/panorama>. Acesso em: 27 abr. 2025.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Floresta Nacional do Tapajós**. Brasília: ICMBio, [2025]. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/amazonia/lista-de-ucs/flona-do-tapajos>. Acesso em: 27 abr. 2025.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Terra indígena Bragança-Murituba. **Terras Indígenas no Brasil**, 2025. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/4178>

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Terra indígena Cobra Grande. **Terras Indígenas no Brasil**, 2025. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/4979>. Acesso em: 27 abr. 2025.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Terra indígena Maró. **Terras Indígenas no Brasil**, 2025. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/4980>. Acesso em: 27 abr. 2025.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Terra indígena Munduruku-Taquara. **Terras Indígenas no Brasil**, 2025. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/4176>.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Terras Indígenas no Brasil. **Terras Indígenas no Brasil**, 2025. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br>. Acesso em: 27 abr. 2025.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Avanços e recuos no combate ao crime de trabalho escravo. **DIREITOS HUMANOS NO BRASIL**, [s. l.], 2024.

JOANONI NETO, Vitale. **A condição de fronteira na Amazônia**: migração, trabalho escravo contemporâneo e violência. Cuiabá: Universidade Federal de Mato Grosso, 2021.

LOURENÇO, João de Sousa; SOUSA, Luísa Falcão Oliveira de; AZEVEDO, André Freire de. A atuação do NAJUP na assessoria da elaboração de protocolos de consulta. **Rev. Ext. Integrac. Amaz**, Santarém, v. 4, n. 1, 2023.

MARÇAL, Ana Léa Chagas. **"Guardiãs da Trilha Dourada"**: o Movimento de Mulheres das Ilhas de Belém (MMIB) e as práticas coletivas no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres ribeirinhas na Ilha de Cotijuba-PA. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito e Desenvolvimento na Amazônia) – Instituto de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2023.

PACIEVITCH, Thais. **História do Pará**, Info Escola, 2011. Disponível em: <https://www.infoescola.com/historia-do-brasil/historia-do-para/>

PARÁ. **Plano Estadual de Bioeconomia do Pará - PLANBIO**. Belém: Governo do Pará, 2022. Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/Plano-Estadual-V9_pg-simple-2-1.pdf. Acesso em: 5 mar. 2025.

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente. **Gestão de Águas**: por um futuro sustentável. Belém: SEMA, 2010. Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Cartilha_Gest%C3%A3o-das-%C3%81guas-por-um-futuro-sustent%C3%A1vel.pdf. Acesso em: 17 abr. 2025.

REIS, Ana Beatriz Oliveira. **Multiplicidade: composições entre as águas, a floresta e o urbano a partir de Santarém-PA**. 2024. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2024.

RORATO, Ana Cláudia; ESCADA, Maria Isabel Sobral; CAMARA, Gilberto; PICOLI, Michelle Cristina Araújo; VERSTEGEN, Jos. Environmental vulnerability assessment of Brazilian Amazon Indigenous Lands. **Environmental Science and Policy**, 129, 19-36, 2022. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1462901121003609>. Acesso em: 17 abr. 2025.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SANTOS, Raimundo Abimael Ferreira dos et al. **Protocolo de Consulta Povo Munduruku/Takuara**. Santarém: [s. n.], 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/12/protocolo-consulta-aldeia-takuara-munduruku.pdf>. Acesso em 25 abr. 2025.

SOBREIRO FILHO, José; SODRÉ, Ronaldo Barros. As naturezas do trabalho escravo contemporâneo na Amazônia Oriental brasileira: do debate político à análise dos dados nos estados do Pará e Maranhão. **Caderno de Geografia**, Belo Horizonte, v. 30, n. 3, p. 506-531, 2020.

SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS et al. **Cartilha de Direitos**. Altamira, Pará: SDDH; Xingu Vivo; PPGD-UFPA; Article 19, maio 2011. Disponível em: <https://cidh.ufpa.br/pdf/Cartilha.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2025.

Tribunal de Justiça do Pará. Mais de 20 mil famílias são afetadas por conflitos de terras no Pará. **TJPA**, 5 out. 2017. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/imprensa/noticias/Informes/673775-Mais-de-20-mil-familias-sao-afetadas-por-conflitos-de-terras-no-Para.xhtml>. Acesso em: 17 mar. 2025.

UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará. Najup Cabano/ICS promove ação extensionista sobre a Lei Maria da Penha nas escolas. **PROCCE**, 16 de março de 2023. Disponível em: <https://www.ufopa.edu.br/ufopa/comunica/noticias/najup-cabano-realiza-oficinas-de-educacao-juridico-popular-em-direito-a-cidade-nas-escolas-de-santarem-pa/>. Acesso em: 17 mar. 2025.

UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará. Najup Cabano realiza oficinas de educação jurídico-popular em direito à cidade. **UFOPA**, 2019. Disponível em: <https://www.ufopa.edu.br/ufopa/comunica/noticias/najup-cabano-realiza-oficinas-de-educacao-juridico-popular-em-direito-a-cidade-nas-escolas-de-santarem-pa/>. Acesso em: 17 mar. 2025.

